



Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XX

17 DE SETEMBRO DE 2019

Distribuição Gratuita | Nº 469



Lei Nº 035 de 18/08/1997
Institui a criação do Brasão e Bandeira
do Município de Tanguá

Lei Nº 090 de 15/10/1997
Adota o Brasão e Bandeira
Autor: Grierson Santos de Oliveira

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais
Lei Nº 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto Nº 223 de 21 de Outubro de 1998*



Prefeitura Municipal de Tanguá

ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SUELY M^a FIGUEIREDO DO N. COSTA
Secretária Municipal de Governo

Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA
ALA EDITORA E PROMOÇÕES
Ltda - ME
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Execução de obras de drenagem e pavimentação das ruas 1,3,4,5,e 11 do

Bairro Vila cortes Tangua/RJ

NATUREZA: 1º Termo aditivo de prazo ao Contrato nº 082/2017

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 julho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

Nº DO PROCESSO: 0823/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do contrato N 082/2017, cuja Ordem de início se deu em 30 de novembro de 2017, passando a vigorar de 12 de julho de 2019 a 11 de novembro de 2019

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0152/2016

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JAG COSNTRUÇÕES LTDA.

OBJETO. execução de obra de construção de creche Municipal no bairro Bandeirantes Tangua Rj

NATUREZA: 5º termo aditivo de prazo ao contrato n 0152/2016,

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de julho 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: lei 8.666/93

Nº DO PROCESSO: 2080/2015

CLAUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 180 (cento e oitenta), dias o

Prazo de vigência do contrato nº 0152/2016, cuja Ordem de início se deu em 22 novembro de 2016, a 14 de

fevereiro de 2020.

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá

M.A Piñerua Gráfica e Papelaria Eireli.

NATUREZA: Contrato nº 138/2019

OBJETO: material gráfico.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO: 8666/93

VALOR : R\$ 10.037,10(dez mil trinta e sete reais e dez centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 2 (Dois meses)

Nº DO PROCESSO: 1121/2019

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Marli Ferreira Matos de Souza e Funerária-Me

NATUREZA: Contrato nº 137/2019

OBJETO: Fornecimento de serviços funerários

DATA DA CELEBRAÇÃO: 26/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$: 50.005,80(cinquenta mil e cinco reais e oitenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis meses)

Nº DO PROCESSO: 1921/2018

DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

SECRETARIA DE OBRAS

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do município de Tanguá



Brv Alive Comércio e Serviços Eireli.

NATUREZA: Contrato N° 139/2019

OBJETO: material de construção

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO :8666/93

VALOR:R\$139.068,50 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (meses)

N° DO PROCESSO: 300/2019 V 2

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá

C A S Construtora e Acabamentos Ltda-me

NATUREZA: Contrato N°140/2019

OBJETO: material de construção

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2019

FUNDAMENTAÇÃO: 8666/93

VALOR: 74.731,00(Setenta e quatro mil, setecentos e trinta e um reais)

PRAZO CONTRATUAL:06(meses)

N° DO PROCESSO: 300/2019 V 1

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Tanguá

Grafipel Itaborai Gráfica e Papelaria Ltda Me.

NATUREZA:Contrato n°142/2019

OBJETO:aquisição de cartuchos e toners.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2019

FUNDAMENTAÇÃO:8666/93

VALOR:R\$ 38.280,00(trinta e oito mil, duzentos e oitenta reais)

PRAZO CONTRATUAL:08 (oito meses)

N° PROCESSO:452/18

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

RESUMO DE CONTRATO

PARTES:Prefeitura Municipal de Tanguá

Novis Ponto de Informatica de Itaborai Ltda

NATUREZA:Contrato n° 143/2019

OBJETO: aquisição de cartuchos e toners

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11/09/2019

FUNDAMENTAÇÃO:8666/93

VALOR:R\$ 42.274,00(quarenta e dois mil, e duzentos e setenta e quatro reais)

PRAZO CONTRATUAL:08 (meses)

N° PROCESSO:452/18

WALKIRIA DE MELLO MOREIRA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 093/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Srª Jacy Maria da Silva Travassos

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato n° 093/2013

OBJETO: Locação de Imóveis

DATA DA CELEBRAÇÃO:30 de Agosto de 2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

N° DO PROCESSO: 1521/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeita-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditamento e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel comercial situado na Av.do Contorno, lote 13,Quadra 21 do bairro de Ampliação Tanguá/RJ,CEP.24.890-000,para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do bairro de Ampliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de contrato, o valor de R\$ 8.694,48(oito mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em cotas de R\$724,54(setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal através do programa de Trabalho 02.001-001-04.122.0002.2.004 e Elemento de Despesa n°33.90.36.14.00.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO

A partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para locação prevista na clausula Primeira do Contrato n°093/2013,firmado em 02 de setembro de 2013,para os próximos12 (doze)meses, com vigência a partir do término do prazo da 5 renovação celebrada em 27 de agosto 2019

SUELY Mª FIGUEIREDO DO N. COSTA

LOCATÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RESUMO DE CONTRATO

PARTES:Prefeitura do Município de Tanguá

Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli.

NATUREZA:Contrato n° 141/2019

OBJETO: aquisição de veiculo

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09/09/2019

FUNDAMENTAÇÃO :8666/93

VALOR: 49.900.00(quarenta e nove mil e novecentos reais)

PRAZO CONTRATUAL:36(meses)

N° DO PROCESSO:1711/2018

Felippe Mattos Monteiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 02/09/2019, nº 468, pág. 02, 3º Termo de Renovação de prazo do contrato N° 124/2016.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo RENOVAR o prazo do objeto contratado, pelo período de 12 (doze) meses à partir de 31 de Agosto de 2019, com base no dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo RENOVAR o prazo do objeto contratado, pelo período de 12 (doze) meses à partir de 30 de Agosto de 2019, com base no dispõe o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

GABINETE

DECRETO Nº 0044/2019 de 02 de julho de 2019

Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$171.878,97, em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$171.878,97 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 02 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0044/2019 - 02 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
136	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	21.480,00
135	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	23.140,43
SUBTOTAL				44.620,43
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
182	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	3.892,89
SUBTOTAL				3.892,89
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				48.513,32

REDUÇÃO				
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
147	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0122	21.480,00
SUBTOTAL				21.480,00
05.001.001-12.365.0010.2.023 Convênios com Entidades Filantrópicas - Creche				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
203	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0120	27.033,32
SUBTOTAL				27.033,32
TOTAL DE REDUÇÃO				48.513,32

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0044/2019 - 02 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
335	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0137	64.496,87
SUBTOTAL				64.496,87
07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
326	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0137	11.657,18
SUBTOTAL				11.657,18
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				76.154,05

REDUÇÃO				
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
331	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0137	64.496,87
SUBTOTAL				64.496,87
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
291	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0137	11.657,18
SUBTOTAL				11.657,18
TOTAL DE REDUÇÃO				76.154,05



ANEXO 3 - DECRETO Nº 0044/2019 - 02 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
244	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	7.920,00
617	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.791,60
SUBTOTAL				9.711,60
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				9.711,60

REDUÇÃO

06.001.001-04.122.0002.1.073 Revisão da Planta Genérica de Valores				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
240	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	7.920,00
SUBTOTAL				7.920,00
06.001.001-04.122.0002.2.041 Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
601	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	1.791,60
SUBTOTAL				1.791,60
TOTAL DE REDUÇÃO				9.711,60

ANEXO 4 - DECRETO Nº 0044/2019 - 02 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura

11.001.001-13.392.0031.1.033 Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
517	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0150	37.500,00
SUBTOTAL				37.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				37.500,00

REDUÇÃO

11.001.001-13.392.0031.1.033 Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
516	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0150	37.500,00
SUBTOTAL				37.500,00
TOTAL DE REDUÇÃO				37.500,00

DECRETO Nº 0046/2019 de 22 de julho de 2019

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.711.693,67, em favor da

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.20.93.00.00 (indenizações e restituições), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 12.001.001-18.541.0033.2.128 (Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 137 (SUS - Investimento), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.711.693,67 (um milhão, setecentos e onze mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 22 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0046/2019 - 22 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

12.001.001-18.541.0033.2.128 Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
626	3.3.20.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0160	3.502,00
SUBTOTAL				3.502,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				3.502,00

REDUÇÃO

12.001.001-18.541.0033.2.128 Operacionalização do Aterro Sanitário Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
557	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	3.502,00
SUBTOTAL				3.502,00
TOTAL DE REDUÇÃO				3.502,00



ANEXO 2 - DECRETO Nº 0046/2019 - 22 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001.001-04.122.0002.2.092

Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
402	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	1.220,00
SUBTOTAL				1.220,00

10.002.001-08.243.0027.2.105

Proteção Social Básica

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
447	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	20.790,61
450	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	14.792,92
SUBTOTAL				35.583,53

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

36.803,53

REDUÇÃO

10.001.001-04.122.0002.2.092

Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
404	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	1.220,00
SUBTOTAL				1.220,00

10.002.001-08.244.0027.2.106

Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
463	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	20.790,61
SUBTOTAL				20.790,61

10.002.001-08.244.0027.1.058

Reestruturação dos CRAS Municipais

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
462	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	14.792,92
SUBTOTAL				14.792,92

TOTAL DE REDUÇÃO

36.803,53

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0046/2019 - 22 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

07.002.001-10.122.0019.2.044

Manutenção Operacional e Administrativa - Sems

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
627	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0137	502.092,80
SUBTOTAL				502.092,80

07.002.001-10.301.0020.2.050

Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------------------	-----------	-------	-------

284	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0130	164,10
SUBTOTAL				164,10

07.002.001-10.303.0023.2.068

Manutenção da Farmácia Municipal

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
349	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	21.549,53
350	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	3.247,31
SUBTOTAL				24.796,84

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

527.053,74

REDUÇÃO

07.002.001-10.301.0020.2.053

Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
291	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0137	502.092,80
SUBTOTAL				502.092,80

07.002.001-10.301.0020.2.056

Qualificação da Atenção à Saúde e Gestão do SUS

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
300	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	24.960,94
SUBTOTAL				24.960,94

TOTAL DE REDUÇÃO

527.053,74

ANEXO 4 - DECRETO Nº 0046/2019 - 22 DE JULHO DE 2019

SUPLEMENTAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.001.001-12.361.0009.2.019

Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
136	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	686.600,64
SUBTOTAL				686.600,64

05.001.001-12.365.0010.2.020

Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
183	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0122	457.733,76
SUBTOTAL				457.733,76

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO

1.144.334,40

REDUÇÃO

05.001.001-12.361.0009.2.021

Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Fundamental

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
150	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	30.000,00
153	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0122	190.000,00
156	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0122	50.634,40
SUBTOTAL				270.634,40

05.001.001-12.365.0010.2.022

Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0122	175.000,00
199	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0122	449.500,00
202	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0122	124.200,00
195	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0121	125.000,00
SUBTOTAL				873.700,00

TOTAL DE REDUÇÃO

1.144.334,40

**DECRETO Nº 0047/2019 de 23 de julho de 2019**

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.632.386,22, em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.632.386,22 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Governo, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 23 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO
PREFEITO

ANEXO 1 - DECRETO Nº 0047/2019 - 23 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Governo****02.001.001-04.122.0002.2.004 Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	418.940,32
SUBTOTAL				418.940,32
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				418.940,32

ANEXO 2 - DECRETO Nº 0047/2019 - 23 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos****04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
61	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	360.032,22
67	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	28.915,04
64	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	11.052,74
SUBTOTAL				400.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				400.000,00

ANEXO 3 - DECRETO Nº 0047/2019 - 23 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento****06.001.001-28.846.0003.0.002 Recolhimento de Pasep**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
256	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0160	26.323,86
SUBTOTAL				26.323,86
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				26.323,86

ANEXO 4 - DECRETO Nº 0047/2019 - 23 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Meio Ambiente****12.001.001-15.452.0033.2.127 Coleta de Resíduos Sólidos, Varrição e Capina**

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
535	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	1.511.730,20
SUBTOTAL				1.511.730,20
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.511.730,20

12.001.001-17.512.0032.2.126 Ampliação da Cobertura do Sistema de Drenagem Urbana

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
550	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	207.028,48
SUBTOTAL				207.028,48

12.001.001-04.122.0002.2.124 Manutenção Operacional e Administrativa - Semma

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	68.363,36
SUBTOTAL				68.363,36
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				1.787.122,04

MEMÓRIA DE CALCULO

DECRETO Nº 0047/2019 de 23 de julho de 2019

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	73.444-6
Fonte de Recurso:	160 - Royalties - União Lei 7990/89

Metodologia de cálculo estatístico para apuração da tendência de excesso de arrecadação na Fonte 160:

(1) Arrecadação do 1º Semestre de 2018	4.467.363,28
(2) Arrecadação do 2º Semestre de 2018	6.221.722,00
(3) Arrecadação do 1º Semestre de 2019	5.391.407,62
(4) Receita prevista na LOA para 2019	10.267.665,16

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

Taxa de Incremento:	Arrecadação do 1º Semestre de 2019	x 100 =	5.391.407,62	x 100 =	120,68%
	Arrecadação do 1º Semestre de 2018		4.467.363,28		



Taxa de Incremento:	120,68%	-	100,00%	=	20,68%
Arrecadação do 2º Semestre de 2018 x Taxa de Incremento:	6.221.722,00	x	20,68%	=	1.286.921,76
Previsão da arrecadação do 2º Semestre de 2019 atualizada:	6.221.722,00	+	1.286.921,76	=	7.508.643,76

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO:

(A) Receita prevista na LOA para 2019	10.267.665,16
Arrecadação do 1º Semestre de 2019	5.391.407,62
Previsão da arrecadação do 2º Semestre de 2019 atualizada:	7.508.643,76
(B) Receita prevista para 2019 atualizada:	12.900.051,38
Excesso de Arrecadação Esperado (B - A):	2.632.386,22

DECRETO Nº 0048/2019 de 24 de julho de 2019

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$119.541,81, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$119.541,81 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0048/2019 - 24 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Assistência Social**

10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
484	3.1.90.11.00.00	VENÇ. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0119	27.712,30
SUBTOTAL				27.712,30
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
448	3.1.90.11.00.00	VENÇ. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0119	91.829,51
SUBTOTAL				91.829,51
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				119.541,81

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DECRETO Nº 0048/2019 de 24 de julho de 2019

Unidade Gestora:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contas Vinculadas:	DIVERSAS
Fonte de Recurso:	119 - FEAS

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
Disponibilidades:	152.731,63	DDO / Consignações:	-
		RP Processados:	-
		RP Não Processados:	33.189,82
		Outros Passivos Financeiros:	-
Déficit:	-	Superávit:	119.541,81
Total	152.731,63	Total	152.731,63

DECRETO Nº 0049/2019 de 24 de julho de 2019

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$192.412,15, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 11.001.001-13.392.0031.1.033 (Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 (equipamentos e material permanente), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 11.001.001-13.392.0031.1.033 (Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura).

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$192.412,15 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e doze reais e quinze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 5º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 24 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

**ANEXO 1 - DECRETO Nº 0049/2019 - 24 DE JULHO DE 2019****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Cultura**

11.001.001-13.392.0031.1.033 Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
628	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	20.000,00
629	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	104.704,60
SUBTOTAL				124.704,60

11.001.001-04.122.0002.2.120 Manutenção Operacional e Administrativa - Secult				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
508	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	4.185,86
514	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	505,05
SUBTOTAL				4.690,91

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 129.395,51**REDUÇÃO**

11.001.001-04.122.0002.2.120 Manutenção Operacional e Administrativa - Secult				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
510	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0160	10.000,00
511	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	6.505,05
SUBTOTAL				16.505,05

11.001.001-13.392.0031.2.122 Promover Eventos Culturais e Turísticos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
521	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	80.000,00
SUBTOTAL				80.000,00

11.001.001-13.392.0031.2.121 Apoio a Festejos Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
520	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	32.890,46
SUBTOTAL				32.890,46

TOTAL DE REDUÇÃO 129.395,51**ANEXO 2 - DECRETO Nº 0049/2019 - 24 DE JULHO DE 2019****SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Agricultura**

09.001.001-20.601.0025.2.085 Auto Sustentável Agrícola				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
377	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	63.016,64
SUBTOTAL				63.016,64

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 63.016,64**REDUÇÃO**

09.001.001-20.601.0025.2.086 Recuperação de Estradas Vicinais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
380	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0160	63.016,64
SUBTOTAL				63.016,64

TOTAL DE REDUÇÃO 63.016,64**DECRETO Nº 0052/2019 de 31 de julho de 2019**

Abre crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$319.705,05, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.138/18 de 06/11/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$319.705,05 (trezentos e dezenove mil, setecentos e cinco reais e cinco centavos), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 3º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 31 de julho de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

PREFEITO

ANEXO - DECRETO Nº 0052/2019 - 31 DE JULHO DE 2019**SUPLEMENTAÇÃO****Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

04.002.001-25.752.0006.2.015 Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
83	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0162	106.531,00
SUBTOTAL				106.531,00

04.001.001-04.122.0002.2.013 Manutenção Operacional e Administrativa - Semosp				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
63	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0162	213.174,05
SUBTOTAL				213.174,05

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO 319.705,05**MEMÓRIA DE CALCULO**

DECRETO Nº 0052/2019 de 31 de julho de 2019

Unidade Gestora:	Consolidado
Contas Vinculadas:	73.444-6
Fonte de Recurso:	162 - Royalties - Estado

Metodologia de cálculo estatístico para apuração da tendência de excesso de arrecadação na Fonte 162:



(1) Arrecadação do 1º Semestre de 2018	558.051,68
(2) Arrecadação do 2º Semestre de 2018	774.156,89
(3) Arrecadação do 1º Semestre de 2019	671.861,94
(4) Receita prevista na LOA para 2019	1.284.197,00

I - CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:					
Taxa de Incremento:	Arrecadação do 1º Semestre de 2019	x 100 =	671.861,94	x 100 =	120,39%
	Arrecadação do 1º Semestre de 2018		558.051,68		
Taxa de Incremento:	120,39%	-	100,00%	=	20,39%
Arrecadação do 2º Semestre de 2018 x Taxa de Incremento:	774.156,89	x	20,39%	=	157.883,22
Previsão da arrecadação do 2º Semestre de 2019 atualizada:	774.156,89	+	157.883,22	=	932.040,11

II - CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
(A) Receita prevista na LOA para 2019	1.284.197,00
Arrecadação do 1º Semestre de 2019	671.861,94
Previsão da arrecadação do 2º Semestre de 2019 atualizada:	932.040,11
(B) Receita prevista para 2019 atualizada:	1.603.902,05
Excesso de Arrecadação Esperado (B - A):	319.705,05

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Às quinze horas do dia sete de agosto de dois mil e dezenove, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deu-se início a reunião do Conselho Municipal de Turismo de Tanguá, convocada para avaliação das contas do Fundo, com a presença de Tainá Braga de Salles (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT) – secretária executiva, Renan Siqueira de Souza (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADRU) – membro titular, Thiago Bernardo Pedro (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADRU) – membro suplente, Jheniffer da Silva Viana (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASTH) – membro suplente, Lana Cristina da Silva Vieira (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins) – membro titular, Alcideina Rosa Soares Bastos (Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá – ACIPTA) – membro titular, Alcideine Rosa Soares (Associação dos Citricultores e Produtores Rurais de Tanguá – ACIPTA) – membro suplente, Marilene da Rocha Rosa (Iniciativa Privada) – membro titular e Helena Amaral dos Santos (Profissional de Turismo) – membro titular e o Marcio Vinicius Guimarães de Macedo - Controlador de Processo da SECULT.

Na oportunidade foi lida a Lei nº0739 de 07 de julho de 2010, que revoga a lei de número 0641, de 26 de novembro de 2007, que institui o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. Essa lei, em seu Art. 11º constitui os membros da Diretoria do Conselho de Turismo e determina no I – Secretário Municipal de Turismo, no cargo de Presidente.

Foram lidos também, os documentos referentes ao processo 1191/18 – Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo, exercício de 2017 e o Memo nº047-19 – SF/DC, assunto: prestação de Contas Anual de Gestão referente ao exercício de 2018 do: FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo. Todos puderam analisar e assim, aprovaram por unanimidade sem ressalvas as prestações das contas referentes à 2017 e 2018. Não houve questionamentos, uma vez que a conta não tinha sido movimentada.

Foi perguntado se o carro seria adquirido somente com o valor do Fundo, e Marcio informou que parte do valor saiu do Fundo e a outra parte da SECULT.

Comentou-se também o sucesso que foi a Festa da Laranja, sua programação, a participação de agricultores, artesãos, comunidade local.

No final da reunião ficou acordado entre os presentes que a próxima reunião ocorrerá numa terça feira, dia que atende melhor a EMATER, SEMADRU e ACIPTA no prazo aproximado de 2 meses, e a Secretária Executiva do Conselho entrará em contato para marcar a data exata.

Tainá Braga de Salles

Renan Siqueira de Souza

Thiago Bernardo Pedro

Jheniffer da Silva Viana

Lana Cristina da Silva Vieira

Alcideine Rosa Soares

Alcideina Rosa Soares Bastos

Marilene da Rocha Rosa

Helena Amaral dos Santos

Marcio Vinicius Guimarães de Macedo

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo nº 0513 / 2019

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 079/2018 e da Ata de registro de preço 004/2018 dou o seguinte parecer:

Homologo a decisão da comissão. Autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTD, referente a empresa especializada em gestão de abastecimento de frotas e veículos.

Valor Total: R\$ 7.622,18 (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Programa de Trabalho: 11.001.001.04.122.0002.2.120 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA – SECULT

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ

Valor: R\$ 7.622,18 (Sete mil seiscentos e vinte e dois reais e dezoito centavos)

Ficha: 511

Fonte: 160

Tanguá, 06 de setembro de 2019

Felipe Mattos Monteiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SECULT Nº006 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 141/2019

O Secretário Municipal de Cultura e turismo, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO, a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao contrato nº 141/2019 referente à empresa especializada para AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECULT.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o funcionário Maicon Pecioli de Barros - Mat. 4226, para fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços das empresas MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI objeto do contrato Nº 141/2019 respectivamente, referente à contratação para fornecer um veículo automotor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'THBP', 'ARBS', and others.



por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor de pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 09 de setembro de 2019

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PROCESSO: 1711/2018

Da: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 068/2019 para aquisição de um automóvel. Adjudico a aquisição à empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI.

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) em favor da empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, referente a aquisição de um automóvel para a Secretaria de Cultura e Turismo.

P.T.: 11.002.001.23.695.0031.2.142 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	526	100	R\$ 40.295,85

P.T.: 11.002.001.23.695.0031.2.142 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

E. D.	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	624	160	R\$ 9.604,15

Tanguá, 28 de agosto de 2019.

Felippe Mattos Monteiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

MULTI SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

NATUREZA: Ata de Registro nº004/2019.

OBJETO: fornecimento de material de consumo Cesta Básica.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 04 de setembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93

VALOR: R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 1191/2019.

Daiana Silveira silva Izabel
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Mat:4129

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo nº 295/2018 v.1

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial 045/2018, realizado no dia 09 de julho de 2018. Estando o mesmo de acordo com a lei 8.666/93, autorizo emissão de nota de empenho referente à ata de Registro de Preço nº 004/2018 em favor da empresa MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME, NO VALOR DE R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais) referente à aquisição de peças para os veículos Spin placa KQR-8798 e LRK-7372.

R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)

Programa de Trabalho: 10.002.001.08.243.0027.2.105

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Detalhamento: 33.90.30.37

Fonte: 119

Ficha: 453

Tanguá, 21 de agosto de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

Processo nº 295/2018 v.1

Homologo a presente despesa com base na ata do Pregão Presencial 045/2018, realizado no dia 09 de julho de 2018. Estando o mesmo de acordo com a lei 8.666/93, autorizo emissão de nota de empenho referente à ata de Registro de Preço nº 004/2018 em favor da empresa MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI ME, NO VALOR DE R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais) referente à aquisição de óleos para os veículos Spin placa KQR-8798 e LRK-7372.

R\$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais)

Programa de Trabalho: 10.002.001.08.243.0027.2.105

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Detalhamento: 33.90.30.01

Fonte: 119

Ficha: 453

Tanguá, 21 de agosto de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº 17/2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 136/2019

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 0645/2017 de 29 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 207/2018, referente contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva e preventiva.

RESOLVE:



Art. 1º - Designar o funcionário João Pedro Antunes Villela Santos – Assessor III - matrícula: 4934, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva e preventiva.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de agosto de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº 01/2019

Designa Fiscal para o Contrato nº 207/2018

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 0645/2017 de 29 de junho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 207/2018, referente contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva e preventiva.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário João Pedro Antunes Villela Santos – Assessor III - matrícula: 4934, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de peças e acessórios para manutenção corretiva e preventiva.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 02 de janeiro de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

Portaria SEMASTH/GAB nº 018/19

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Daiana Silveira Silva Izabel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº. 645/2017 de 01 de julho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de Sindicância a fim de averiguar denúncia de assédio moral entre funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. – A Comissão será composta pelos seguintes servidores públicos, sob a presidência do primeiro:

NOME	MATRÍCULA
Marília Alves Rodrigues	7730
Edna Correa Bernardes	10072
Thácia Duarte Branco	10219

Art. 3º. - Todos os atos elaborados pela comissão ora constituída com vistas a apuração dos fatos, serão submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e encaminhados à secretaria Municipal de Administração para as providências.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 02 de setembro de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

PORTARIA SEMASTH Nº0019/2019.

Designa Fiscal para o Contrato nº 0137/2019.

A secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 1º de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0137/2019, referente à Contratação de Empresa Especializada em serviço funerário.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Aldenyr Freire da Matta – Diretor de divisão de serviços funerários – Matrícula 4137-8, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços Funerários.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 26 de agosto de 2019.

Daiana Silveira silva Izabel

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Mat:4129

CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES UNIFICADAS 2019

A realização do Processo de Votação para a Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Tanguá acontecerá no dia 06/10/2019, pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, no horário de 9:00 às 17:00 horas, em três Locais de Votação, sendo eles:

1. Escola Municipal lasmin Gonzaga Arantes;
2. Escola Municipal Manoel Novis da Silva; e
3. Escola Municipal Professora Paulina Porto.

O Conselho Tutelar é formado por 5 (cinco) Conselheiros titulares e 5 (cinco) Conselheiros suplentes, eleitos pela população do município, para um mandato de quatro anos.

Por isso é muito importante a participação de todos nesse processo.

Para votar compareça no local de votação em que está lotada a sua sessão eleitoral, munido de Documento de Identificação oficial com foto e Título de Eleitor.

Em caso de ausência do Título de Eleitor será aceita a apresentação do comprovante da última eleição (2018).

Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

Verifique a seguir o seu local de votação:



ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DE TANGUÁ – 2019

Local de Votação Nº. 01: Escola Municipal Iasmin Gonzaga Arantes, Rua Vereador Manoel de Macedo, 1040 – Centro.

LOCAL DE VOTAÇÃO	SEÇÕES	POSTO
E. E. Antônio Francisco Leal, Rua Manoel João Gonçalves, Centro.	94/95/96/97/98/99/100/101/102/103/104/105/201/274	1
Ciep 252 – João Batista Cáffaro Rua 1º. De Janeiro, Centro.	106/107/108/168/172/174/178/183/186/200/206/216/ 217/241/247/250/257/271	2
E. M. Professora Dearina Silva Machado, Rua X, Pinhão	74/75/76/77/78/190/249/307	3
E.M Manoel João Gonçalves, Rodovia Br 101, Duques	280/304	

Local de Votação Nº. 02: Escola Municipal Manoel Novis da Silva (Escolão), Av Prefeito João Batista Cáffaro, Vila Cortes.

LOCAL DE VOTAÇÃO	SEÇÕES	POSTO
E. M. Manoel Novis da Silva, Av Prefeito João Batista Cáffaro, Vila Cortes	86/87/88/89/90/91/205/251/272/309	4
E. M. Padre Thomas Pieters, Av Prefeito João Batista Cáffaro, Vila Cortes	85/92/93/306	5
E. M. Antonio Duarte Lopes, Rua João Dias, Vila Cortes	179/187	
E. M. Professora Zulquerina Rios, Rua 69, Bandeirantes II	282/283	
E. M. Fernanda Suellen Gripp Sampaio, Rua Epitácio Rangel, Bandeirantes I	273/279	

Local de Votação Nº. 03: Escola Municipal Professora Paulina Porto, Rua Eugenio Costa, Posse dos Coutinhos.

LOCAL DE VOTAÇÃO	SEÇÕES	POSTO
E. M. Professora Paulina Porto, Rua Eugenio Costa, Posse dos Coutinhos.	109/110/111/112/180	6
E. M. Mutuapira, Estrada da Posse, Km 10, Mutuapira	164/230	
E. M. Professora Ernestina Ferreira Muniz, Estrada da Posse,	115/225/291	

DECRETO Nº 57, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, NOS TERMOS DA LEI Nº 737 DE 25/05/2010, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 1778/09 DE 09/12/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, para o biênio 2019/2021, fica assim constituído:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS – TITULARES

- a) **Gabriela Ribeiro Nascimento** – (Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação);
- b) **Norma Solange S. O. Magdalena** – (Secretaria Municipal de Governo)
- c) **Jéssica Oliveira Vieira** – (Procuradoria Geral do Município)

- d) **Roberta Covrê Caputo Piñerua** – (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer)
- e) **Daiane Cassiano M. Vieira** – (Secretaria Municipal de Administração)

SUPLENTE:

- a) **Jaqueline Motta Rocha** - (Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação);
- b) **Lucia Helena Milão Alves** – (Secretaria Municipal de Governo)
- c) **Alessandro Luiz Gomes de Jesus** – (Procuradoria Geral do Município)
- d) **Nébia dos Santos de Souza**- (Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer)
- e) **Carlos José Peixoto Dutra** – (Secretaria Municipal de Administração)

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS – TITULARES

- a) **Nair Gomes de Oliveira** – (Associação Missionária do Coração de Maria)
- b) **Fernando José Gac da Fonseca** – (Associação Pestalozzi do Município de Tanguá)
- c) **Ana Maria Batista de Souza** – (Associação dos Diabéticos e Familiares de Tanguá)
- d) **Estefhanie Ellen Moreira** – (Serviço Franciscano de Solidariedade)
- e) **Sônia Regina Alves** – (Pastoral da Criança)

SUPLENTE:

- a) **Daiana Nascimento Velasco** – (Associação Missionária do Coração de Maria)
- b) **Rosa Avelina Cavalcanti** – (Associação Pestalozzi do Município de Tanguá)
- c) **Agaldo Coutinho Filho** – (Associação dos Diabéticos e Familiares de Tanguá)
- d) **Rodrigo Souza da Silva** – (SEFRAS – Serviço Franciscano de Solidariedade)
- e) **Ane Kelly Santos Maia** – (Pastoral da Criança)

Art 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tanguá, 30 de Agosto de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e TRATORCAN PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

Nº DO PROCESSO:119/2018

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de veículos, equipamentos e maquinários.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/01/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto 3.555/2000 e 3.931/2001, Lei 8.996/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 126.730,00 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta reais)

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e BARUC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

Nº DO PROCESSO:119/2018 vols.4

OBJETO: Prestação de Serviços para veículos e implementos agrícolas.



DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/01/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto 3.555/2000 e 3.931/2001, Lei 8.996/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 31.327,03 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e três centavos).

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá e GEMAR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

NATUREZA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018.

Nº DO PROCESSO:119/2018 vols.2

OBJETO: Aquisição de peças e Serviços para veículos, equipamentos e maquinários.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10/01/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/02, Lei 8.078/1990, Decreto 3.555/2000 e 3.931/2001, Lei 8.996/93

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: PARA SERVIÇOS: R\$ 124.722,70 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

VALOR ESTIMADO REGISTRADO: PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS: R\$ 44.732,70 (Quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Eu Claudia Marcia Souza Milão Cardoso, secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no uso de minhas atribuições legais, torno pública a correção promovida na ordem de início.

Onde se lê:

01 (um) mês.

Leia-se:

36 (trinta e seis) meses.

SECRETARIA DE GOVERNO

HOMOLOGO

PROCESSO Nº 0634/2019

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão.

Autorizo empenho em favor das empresas:

JMS COTRIM COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS E SERVIÇOS EIRELI, no valor de 13.276,42 (TREZE MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),

Conforme detalhamento abaixo.

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	21	160	RS 9.167,02
3.3.90.30.22.00	Material de limpeza e produção de higienização	21	160	RS 3.350,00
3.3.90.30.21.00	Material de copa e cozinha	21	160	RS 595,40
3.3.90.30.28.00	Material de proteção e segurança	21	160	RS 164,00

PADARIA E MERCEARIA BANDEIRANTES II LTDA ME, no valor de **RS 10.068,23 (DEZ MIL SESENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**, conforme detalhamento abaixo.

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	21	160	RS 2.318,14
3.3.90.30.16.00	Material de Expediente	21	160	RS 5.992,80
3.3.90.30.21.00	Material de copa e cozinha	21	160	RS 282,04
3.3.90.30.28.00	Material de limpeza e produção de higienização	21	160	RS 1.475,25

PESTANA INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA ME no valor de **RS 6.614,70 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme detalhamento abaixo:

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados	21	160	RS 6.141,50
3.3.90.30.26.00	Material elétrico eletrônico	21	160	RS 473,20

REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor de **RS 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.17.00	Material de processamento de dados	21	160	RS 3.500,00

SC DE ALENCAR COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS ME no valor de **RS 2.654,20 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme detalhamento abaixo:

02.001.001-04.122.0002.2.004 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
3.3.90.30.07.00	Gêneros de Alimentação	21	160	RS 819,30
3.3.90.30.26.00	Material elétrico eletrônico	21	160	RS 1.834,90

Tanguá, 03 de agosto de 2019.

Suely M^a Figueiredo do N. Costa

Secretária de Governo

DECRETO Nº. 055 DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL – WALDIR DIAS MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Waldir Dias Moreira, cidadão ilustre deste Município;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tanguaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;



CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público tanguaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - É declarado luto oficial no Município de Tanguá por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Waldir Dias Moreira.

Art. 2º - As bandeiras constantes das repartições públicas municipais serão hasteadas a meio-mastro e permanecerão desta forma enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação nos quadros de aviso das repartições do Poder Executivo Municipal e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município,

Tanguá, 26 de agosto de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

ATA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMT

Ao décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezenove, as quinze horas, na sala de reuniões da SEMASTH, iniciou-se a reunião do Conselho Municipal de Trânsito para deliberar sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Trânsito (FMT). Os documentos apresentados ao Conselho foram: os relatórios referentes ao Demonstrativo da Receita e Despesa, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Balancete da Despesa, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Relação de Restos a Pagar, Memorial de Restos a Pagar e Demonstrativo de Saldos Bancários referentes ao exercício de 2018 foram apresentados para análise das contas. Após leitura dos documentos acima citados, o Conselho **APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE 2018**. Participaram da reunião o Presidente do Departamento de Trânsito Wilian Abreu da Costa, Vice-Presidente Thiago Pereira Pacheco, representante do Legislativo Paulo Roberto F. Peixoto, representante da Secretaria de Meio Ambiente Lana Cristina da Silva Vieirã, representante da Secretaria de Cultura Juliano Oliveira e representante da Associação dos Moradores de Tanguá Sinara Moura Pereira dos Santos. Foi encerrada a reunião às 19:00 horas, na sala de reunião da SEMASTH e após lida e aprovada a Ata por todos, os membros assinaram a Ata.

Wilian Abreu da Costa 750

Paulo Roberto F. Peixoto

Juliano Oliveira

Sinara Moura Pereira dos Santos

Thiago Pereira Pacheco

Lana Cristina da Silva Vieira

LEI Nº 1175 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 1032 DE 08/11/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ O FUNDO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, bem como nos termos do

art. 37, inciso X, da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal 1032 de 08/11/2016 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Institui o Fundo da Contribuição de Iluminação Pública - FUNCIP, de natureza contábil, tendo por finalidade a captação de recursos financeiros destinados a custear despesas com manutenção e expansão de toda a infraestrutura física e administrativa destinadas à execução da prestação dos serviços de iluminação pública no Município.

Parágrafo único. O Fundo da Contribuição de Iluminação Pública - FUNCIP será vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o qual constituirá uma Unidade Gestora própria, onde serão registrados todos os atos a ele pertinentes.

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo da Contribuição da Iluminação Pública - FUNCIP:

I - as receitas decorrentes da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei Municipal nº 061/97 e alterada pela Lei nº 0365/2002.

II - as dotações orçamentárias próprias e créditos suplementares a ele destinados;

III - os recursos de origem orçamentárias da União e do Estado, eventualmente destinados à iluminação pública;

IV - as contribuições ou doações de outras origens;

V - os recursos provenientes de operações de crédito internas ou externas;

VI - os recursos originários de empréstimos concedidos pela administração direta ou indireta do Município, Estado ou União;

VII - juros e resultado de aplicações financeiras;

VIII - o produto da execução de créditos relacionados à Contribuição de Iluminação Pública - CIP; e

IX - o saldo positivo apurado em balanço, o qual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio fundo.

Art. 3º - Os recursos que compõem o Fundo da Contribuição da Iluminação Pública - FUNCIP, serão depositados em conta bancária específica, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, aberta em instituição financeira oficial, sob denominação “Fundo da Contribuição da Iluminação Pública – FUNCIP”

Art. 4º - O Fundo da Contribuição de Iluminação Pública - FUNCIP será presidido pelo Secretário Municipal de Obras que o administrará, sendo responsável por assinar todos os atos sob orientação do Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP).

§ 1º O Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP) terá caráter consultivo e técnico, sendo nomeado através de Decreto específico, prestará assessoria direta ao Presidente do Funcip, atendendo a seus questionamentos e apresentando todas as sugestões e orientações necessárias para o bom funcionamento do Fundo, para a gestão adequada dos recursos e para o aprimoramento dos serviços prestados à população no que diz respeito à Iluminação Pública no Município;

§ 2º A composição do Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP) será composto por servidores Municipais que possuam experiência e Capacitação necessárias para a prestação dos serviços de consultoria, nas áreas de iluminação pública, Administração Pública e/ou Contabilidade Pública;

§ 3º A Secretaria de Fazenda, dará suporte técnico à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP), na gestão, orientação e controle financeiro do Fundo.

Art. 5º - As receitas do Fundo da Contribuição de Iluminação Pública - FUNCIP serão aplicadas em:

I - pessoal técnico e administrativo;

II - veículos;



III - equipamentos de segurança;

IV - infraestrutura (imobiliária, mobiliária, informática e comunicação);

V - equipamentos e materiais;

VI - tributos e encargos;

VII - investimentos relacionados à expansão, eficiência, modernização e melhorias do sistema de iluminação pública, que abrange o desenvolvimento de projetos, compra de materiais e equipamentos e execução de obras necessárias;

VIII - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e manutenção do Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP); e

IX – custeio de Iluminação Pública.

Art. 6º - Fica Criado o Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP), cuja nomeação se dará por decreto do Poder Executivo.

Art. 7º O programa de gastos e investimentos e o balancete anual do FUNCIP serão encaminhados anualmente à Câmara Municipal, na forma de anexo da proposta de lei orçamentária.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias estabelecidas na Lei Orçamentária Anual LOA.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Lei nº 1032 de 08 de novembro de 2016.”

Tanguá, 30 de agosto de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMGOV Nº. 007 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 0101/2019.

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 133/2018 de 04 de junho de 2018 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato Nº 0101/2019, referente à aquisição de materiais de consumo para reforma das agências de correios comunitária;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora MARÍLIA ALVES RODRIGUES, Mat. 7730, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 0384/19, referente a aquisição de materiais de consumo para reforma das agências de correios comunitária.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, ou em caso de irregularidades cientificar ao gestor.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao gestor designar substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 28 de junho de 2019.

Suely Mª Figueiredo do N. Costa
Secretária de Governo

DECRETO Nº 061 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada em 15/11/97,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Municipal de Valores Imobiliários, visando à atualização e complementação da Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município de Tanguá os seguintes servidores:

- Alexandre Rangel Pereira – Mat. 7703;
- Celina Braga Duarte Branco – Mat. 4175-0;
- Jorge Luís S. Eleutério Marques – Mat. 0571;
- Diego Portugal do Nascimento – Mat. 7813,
- Sidmar Moreira Duarte – Mat. 4428-8
- Waldelino Pinheiro da Silva Junior – Mat. 72

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 03 de setembro de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 062 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 14 E 16 DO DECRETO N Nº 1095 DE 10/07/2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória nº 896 de 06 de setembro de 2019 que Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2002, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e a Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, para dispor sobre a forma de publicação dos atos da ad-

ministração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Altera os artigos 14 e 16 do Decreto N Nº 1095 de 10 de julho de 2006, que passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.....

b)

3. suprimido

c)

3. suprimido

II) suprimido

(...)

Art. 16.....

§3º

2. suprimido

4. Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Registro Comercial ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual.

(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Tanguá, 11 de setembro de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 063 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

NOMEIA COMITÉ GESTOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CGIP) NA FORMA BAIXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art.94. inciso VII da lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

DECRETA:

Art. 1º – Nomeia o Comitê Gestor de Iluminação Pública (CGIP), de que trata o art. 6º da LEI Nº 1175 DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE ALTERA A LEI Nº 1032 DE 08/11/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TANGUÁ O FUNDO DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – FUNCIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que será composto pelos seguintes servidores:

1. Luiz Cláudio da Silva Melo
2. Nelson Santana dos Santos Cunha
3. Renato Ribeiro de Souza

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 11 de setembro de 2019.

Valber Luiz Marcelo de Carvalho
Prefeito Municipal



CONTROLADORIA

RESOLUÇÃO Nº. 03 de 11 de setembro de 2019.

Altera os anexos II, III, V e VI da Instrução Normativa nº. 01/2016 de 12 de agosto de 2016, referente ao fluxograma do município e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece os Artigos 2º e 3º, o §2º do artigo 4º e o artigo 6º do Decreto Municipal nº 1001/2005, de 29 de dezembro de 2005 – Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Tanguá, c/c com o artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Tanguá.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos II, III, V e VI da Instrução Normativa Nº. 001/2016, passando a vigorar conforme anexo;

Art. 2º Ficam padronizados: anexo para análise do termo de referência e, anexo para análise das determinações do TCE/RJ.

Tanguá – RJ, 11 de setembro de 2019.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral do Município
Matrícula nº. 4118-1

(alterado em setembro de 2019)

ANEXO II

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

FLUXOGRAMA DA ROTINA PROCESSUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

PROCESSOS LICITATÓRIOS

1- Órgão interessado	Solicita a abertura do Processo;
2- Protocolo	Abriu Processo com retorno ao órgão de Origem;
3- Secretaria de origem	Anexar a justificativa, caracterizar a indicação dos recursos orçamentários nos termos dos Artigos 7º e 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação da despesa, relação dos materiais ou descrição dos serviços de forma objetiva; condições para contratação e projeto básico ou termo de referência, se for o caso, observando o disposto no Art. 16 e Incisos I e II do mesmo Artigo da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e colocar o anexo para análise do termo de referência;
4- Departamento de Compras	Permanência no Depto. de Compras- 30 dias para conferência das especificações do objeto solicitado, cotação de preço do (fazendo juntada de comprovantes que informem como o fornecedor/prestador tomou conhecimento do interesse da administração quanto a aquisição do material ou serviço) e fixação da estimativa oficial (quando se tratar de preços em tabelas oficiais, as mesmas devem ser utilizadas);
5- Comissão de Controle Interno	Permanência de 5 dias – para parecer quanto a estimativa de preços e verificar o anexo para análise do termo de referência.
6- Secretaria de origem	Permanência na Secretaria – 5 dias - 1) verificar no portal da transparência (Prefeitura de Tanguá / outros órgãos), a existência de ata de registro de preços vigente que atenda ao objeto deste processo; 2) comparar o preço da ata com a cotação formulada pelo Departamento de Compras; 3) em caso de vantajosidade proceder conforme anexo VI; Caso não há vantagem: elaboração do pedido de reserva orçamentária;
7- Secretaria de Planejamento	Permanência de 2 dias - para verificação do saldo disponível - orçamentário e financeiro (quando não se tratar de registro de preços);

8- Secretaria de origem	Montar a minuta do edital/contrato;
9- Procuradoria Geral	Permanência de 5 dias - para emissão do Parecer Jurídico quanto a Minuta do Instrumento Convocatório e demais documentos que a ela deram origem, nos termos do § Único do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93;
10- Secretaria de origem	Permanência de 2 dias para o conhecimento do parecer jurídico, anexar o edital; Colocar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ; e autorizar o procedimento licitatório;
11- Controle Interno	Verificar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ;
12- Comissão de licitação	Permanência de 15 dias para providenciar, junto à Secretaria de Governo, a publicação do Aviso de Licitação nos termos da legislação vigente e mais 20 dias para realizar o procedimento licitatório, observando todas as normas e princípios legais;
13- Comissão de Controle Interno	Permanência de 10 dias para o parecer técnico sobre o procedimento licitatório;
14- Secretaria de origem	Permanência de 2 dias para tomar conhecimento do resultado do ato licitatório para homologar e adjudicar ou revogação, se for o caso, e solicitar à Secretaria de Planejamento o bloqueio orçamentário;
15- Secretaria de Planejamento	Permanência de 2 dias para efetuar o bloqueio orçamentário e financeiro;
16- Secretaria de origem	Permanência de 2 dias para homologar e ratificar a despesa;
17- Comissão de Controle Interno	Permanência de 5 dias para analisar para a emissão da Nota de Empenho e encaminhar para o lançamento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS, de acordo com a Deliberação 262;
18- Contabilidade	Permanência de 2 dias para emitir a Nota de Empenho;
19- Secretaria de origem	Permanência de 5 dias para providenciar as assinaturas na Nota de Empenho, e: 1) Entregar uma das vias ao favorecido como também enviar uma via para o Departamento de Almoxarifado para as providências necessárias. 2) Elaborar o Contrato de acordo com a minuta previamente aprovada, quando for o caso, colher as assinaturas, encaminhar uma das vias para a Comissão Municipal de Controle Interno para numeração, publicação e arquivamento 3) Designar o servidor municipal com habilidade específica na área pertinente ao objeto contratado para exercer a função fiscalizadora, quando for o caso, estabelecida na Portaria de Indicação; 4) Fazer juntada da Ordem de início do serviço ou fornecimento de materiais;
20- Controladoria	Lançar o Contrato no SIGFIS;
21- Secretaria de Origem	Aguardar as planilhas de medição ou Relatório de Prestação de Serviço ou entrega de mercadorias e então solicitar a Ordem de Pagamento, e 1) Designar o servidor municipal com habilidade específica na área pertinente ao objeto contratado para exercer a função fiscalizadora, quando for o caso, com as devidas funções estabelecidas na Portaria de indicação. 2) Ordem de início de serviço ou fornecimento de materiais.
22- Comissão de Controle Interno	Para analisar os documentos relativos ao serviço ou fornecimento de bens ou material de consumo, verificar a regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, FGTS, INSS e Trabalhista, comprovar lançamento no SIGFIS e autorizar o pagamento;
23- Contabilidade	Emitir a Ordem de Pagamento Verificar a regularidade fiscal para levantamento de eventuais débitos, recolhimento de valores referente ao ISS, retenção de Imposto de Renda e INSS, quando for o caso e, existindo, providências terão que ser a tomadas para a quitação
24- Secretaria de Planejamento	Assinatura na Ordem de Pagamento e baixar o financeiro;
25- Tesouraria	Para o pagamento e efetuar possíveis retenções, quando couber;
26- Secretaria de origem	Tratando de Empenho na modalidade Ordinário, solicitar arquivamento do processo. E no caso de Empenho na modalidade Global ou Estimativo retornar ao ciclo a partir do item 20;
27- Comissão de Controle Interno	Se processos provenientes de recursos com prestação de contas, enviar ao Departamento de Prestação de Contas da CGM para dar parecer prévio, a favor ou contra;



28- Comissão de Controle Interno	Para a verificar o término de todo ciclo Global ou Estimativo e se o Departamento de Contabilidade constatou a existência de saldos de empenho para cancelamento, analisando e verificando para arquivamento;
29- Secretaria de origem	Para o arquivamento, se for o caso, verificando a autuação processual.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral

(alterado em setembro de 2019)

ANEXO III

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

FLUXOGRAMA DE ROTINA PROCESSUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS.

PROCESSOS COM DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1- Órgão interessado	Solicitar a abertura do Processo;
2- Protocolo	Abertura do Processo com retorno ao Órgão de origem;
3- Secretaria de origem	Anexar solicitação contendo a justificativa, caracterizar a indicação dos recursos orçamentários nos termos dos Artigos 7º e 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação da despesa, relação dos materiais ou descrição dos serviços de forma objetiva; condições para contratação projeto básico ou termo de referência, se for o caso, observando o disposto no caput e incisos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000. <u>Colocar o anexo para análise do termo de referência;</u>
4- Departamento de Compras	Permanência no Departamento de Compras – 30 dias -para conferência das especificações do objeto solicitado, cotação de preços (fazendo juntada de comprovantes que informem como o fornecedor/prestador tomou conhecimento do interesse da administração quanto a aquisição do material ou serviço), fixação da estimativa oficial (quando se tratar de preços em tabelas oficiais, as mesmas devem ser utilizadas) e informação quanto a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação; Para informar se é Dispensa ou Inexigibilidade, lançar na listagem para o Tribunal de Contas do Estado – TCE;
5- Comissão de Controle Interno	Permanência de 5 dias – para parecer quanto a estimativa de preços e <u>verificar o anexo para análise do termo de referência;</u>
6- Secretaria de origem	Permanência na Secretaria – 5 dias – Elaborar minuta do contrato, quando for o caso; elaboração do pedido de reserva orçamentária e prosseguimento;
7- Secretaria de Planejamento	Permanência de 2 dias - para verificação do saldo disponível – orçamentário e financeiro;
8- Procuradoria Geral	Permanência de 5 dias na PGM para emissão do Parecer Jurídico para o informe quanto a Dispensa ou Inexigibilidade, em conformidade com os termos dos Art. 24, 25 ou 26 e § Único do Art. 38 Lei Federal nº 8.666/93;
9- Secretaria de origem	Permanência de 2 dias - para homologar e providenciar o pedido de emissão de Nota de Empenho; <u>Colocar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ;</u>
10- Comissão de Controle Interno	Permanência de 5 dias - para analisar a documentação apensada e liberação da Nota de Empenho, encaminhar para lançamento no SIGFIS, se for o caso; <u>Verificar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ;</u>
11- Contabilidade	Permanência de 5 dias – para emissão da Nota de Empenho;
12- Secretaria de origem	Permanência de 5 dias - para providenciar: As assinaturas na Nota de Empenho. Entregar cópias da mesma para o fornecedor/prestador e para o Departamento de Almoxarifado para o controle; Elaborar o Contrato de acordo com a minuta previamente elaborado, quando for o caso, colher as assinaturas e encaminhar uma das vias para a Comissão de Controle Interno;

13- Comissão de Controle Interno	Permanência de 2 dias - para numeração do Contrato, publicação, arquivamento e envio para o lançamento no SIGFIS;
14- Secretaria de origem	Para: Designa o servidor municipal com habilidade específica na área pertinente ao objeto contratado para exercer a função fiscalizadora, quando for o caso, estabelecido na Portaria de Indicação; Aguardar a entrega da mercadoria, ou planilha de medição ou relatório de prestação de serviço ou entrega de mercadorias e então solicitar Ordem de Pagamento; Emitir Ordem de Início de serviço ou fornecimento de materiais;
15- Comissão de Controle Interno	Para analisar os documentos relativos ao serviço ou fornecimento de mercadoria e autorizar a Ordem de Pagamento antes verificando a regularidade fiscal junto a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, FGTS e Trabalhistas; 1- Lançamento no Sistema Integrado de Gestão Fiscal - SIGFIS, se for o caso, em obediência ao determinado na Deliberação 262. 2 - Autorizar o pagamento;
16- Contabilidade	Emitir Ordem de Pagamento constatando a exigência de da Guia de ISS junto ao Município, retenção de Imposto de Renda e INSS, existindo, providências terão que ser tomadas para a quitação;
17- Secretaria de Planejamento	Assinatura na Ordem de Pagamento e baixar o financeiro;
18- Tesouraria	Efetuar o pagamento com retenções quando couber;
19- Secretaria de origem	Se o Empenho for na modalidade Global ou Estimativo, aguardar no pedido de Ordem de Pagamento respeitando todo ciclo processual desde o item 17.2 e se for o Empenho Ordinário, solicitar o arquivamento do Processo.
20- Departamento de Auditoria	Se processos provenientes de recursos com prestação de contas, enviar para o Departamento de Prestação de Contas para o parecer prévio contra ou a favor.
21- Comissão de Controle Interno	Verificar o término de todo ciclo Global ou Estimativo e se o Departamento de Contabilidade constatou a existência de saldo de empenho para o cancelamento, analisando e constatando o arquivamento;
22- Secretaria de origem	Arquivar verificando a autuação processual.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral

(alterado em setembro de 2019)

ANEXO V

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

FLUXOGRAMA DE ROTINA DE PROCESSOS REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

1- Secretaria de origem	Solicitar a abertura do Processo;
2- Protocolo	Abrir o processo;
3- Secretaria de origem	Anexar o Termo de Referência de forma clara e objetiva contendo as justificativas que se fazem necessárias; <u>Colocar o anexo para análise do termo de referência;</u>
4- Departamento de Compras	Permanência- 5 dias -Para a análise e lançar na listagem para o Tribunal de Contas do Estado – TCE;
5- Comissão de Avaliação	Permanência – 10 dias - Para a avaliação pertinente;
6- Secretaria de origem	Permanência – 2 dias - Para analisar a avaliação, elaborar a minuta do contrato;
7- Procuradoria Geral	Permanência 5 dias -Para o parecer jurídico citando o Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 que está sujeito o ato;
8- Secretaria de origem	Permanência 2 dias -Solicitar a reserva orçamentária;
9- Secretaria de Planejamento	Permanência - 2 dias - Providenciar a reserva solicitada e informar;
10- Secretaria de origem	Permanência – 2 dias - Homologar e solicitar Empenho;



11- Comissão de Controle Interno	Permanência – 5 dias - para analisar, avaliar e autorizar o Empenho; 1 – verificar o anexo para análise do termo de referência; 2 – Enviar para o registro no Sistema Integrado de Gestão Fiscal – SIGFIS;
12- Contabilidade	Permanência - 5 dias - Emitir a Nota de Empenho;
13- Secretaria de Planejamento	Permanência – 2 dias - Baixar assinar a Nota de Empenho e baixar no sistema;
14- Secretaria de origem	Permanência – 2 dias - Indicar o servidor para exercer a função de fiscalização para acompanhar o processo, juntando a documentação para o pagamento correspondente, prestando o devido informe; Verificar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ;
15- Comissão de Controle Interno	Permanência – 5 dias - Verificar o anexo para análise das determinações do TCE/RJ; Analisar a documentação juntada, autorizar o pagamento e verificar a existência de débitos para com a Fazenda Municipal;
16- Contabilidade	Emitir a Ordem de Pagamento;
17- Secretaria de Planejamento	Assinar a Ordem de Pagamento e baixar no Financeiro;
18- Tesouraria	Efetuar o pagamento;
19- Secretaria de origem	Aguardar novo pedido de Ordem de Pagamento no caso de Empenho Global ou estimativo e então iniciar novo ciclo a partir do item 11;
20- Contabilidade	Analisar o saldo do empenho no ciclo final do processo e providenciar o cancelamento;
21- Comissão de Controle Interno	Para analisar o encerramento para encaminhar para o arquivamento;
22- Protocolo	Autuar as folhas anexadas;
23- Secretaria de origem	Arquivar.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral

(alterado em setembro de 2019)

ANEXO VI

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

FLUXOGRAMA DE ROTINA DE PROCESSOS REFERENTES A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Secretaria de origem	Ajuntar informação demonstrando interesse em aderir a Ata de Registro de Preços;
2- Secretaria detentora da Ata	Permanência – 5 dias - juntar permissão para adesão, cópia da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
3- Secretaria de origem	Permanência – 10 dias - para fazer juntada: 1) Solicitação de adesão à firma vencedora da Ata de Registro de Preços; 2) Resposta da firma vendedora permitindo a adesão solicitada; 3) Minuta do Contrato; 4) Termo de Referência da Secretaria de origem; 5) Anexar o cheque lista de adesão;
4- Procuradoria Geral	Permanência – 5 dias - Para analisar e juntar o parecer jurídico em conformidade com o disposto no Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93; Decreto Municipal N Nº 1896/2010 e, prosseguir;
5- Secretaria de origem	Permanência - 2 dias - Solicitar a reserva financeira;
6- Secretaria de Planejamento	Permanência – 2 dias - Verificar o saldo disponível, orçamentário e financeiro;
7- Secretaria de origem	Permanência - 2 dias - Homologar e solicitar a emissão da Nota de Empenho;

8- Comissão de Controle Interno	Permanência – 5 dias – para analisar a documentação apensada e liberar a Nota de Empenho e encaminhar para o lançamento no SIGFIS, de acordo com a Deliberação 262;
9- Contabilidade	Permanência – 5 dias - Emitir a Nota de Empenho;
10- Secretaria de Planejamento	Permanência – 2 dias - Efetuar o bloqueio do saldo orçamentário;
11- Secretaria de origem	Permanência – 5 dias - Para: 1) Designar o servidor municipal como Fiscal do Contrato com as devidas funções e responsabilidades; 2) Elaborar o Contrato em conformidade com a minuta e Nota de Empenho; 3) Colher as assinaturas e entregar uma via ao favorecido; 4) Aguardar a planilha de fornecimento e estando tudo conforme, solicitar o pagamento;
12- Comissão de Controle Interno	Permanência – 5 dias - para analisar a documentação constatando a regularidade fiscal junto a Fazenda Federal, Fazenda Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, autorizar o pagamento estando tudo conforme;
13- Contabilidade	Emitir Ordem de Pagamento;
14- Secretaria de Planejamento	Assinatura na Ordem de Pagamento e baixar o financeiro;
15- Tesouraria	Para o pagamento;
16- Secretaria de origem	Tratando de empenho na modalidade Global ou Estimativo, aguardar novo pedido de Ordem de Pagamento respeitando todo ciclo processual desde o item 15.4.
17- Controle Interno	Analisar o encerramento do processo com encaminhamento para a Contabilidade para verificar saldo de empenho e anular, se for o caso;
18- Secretaria de origem	Arquivar verificando a autuação processual.

Francisco Vitorino de Oliveira
Controlador Geral

Em, -- de -- de 2019.

Processo nº --/2019.

ANEXO PARA ANÁLISE DO TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO	S/N	FL
1) Abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?		
2) Consta, no termo de referência, que a presente despesa será gerida através de recursos de emenda parlamentar? Caso sim, anexar cópia com registro do número da mesma.		
3) Consta a solicitação da compra elaborada pelo agente ou setor competente? do serviço		
4) Há termo de referência motivado e assinado pela autoridade competente?		
5) Consta o objeto da presente despesa?		
6) A autoridade competente justificou a necessidade do objeto?		
7) A autoridade competente justificou o não utilizar o registro de preços?		
8) Consta a metodologia de cálculo?		
9) O programa de trabalho, elemento de despesas, ficha e fonte estão de acordo com o objeto a ser adquirido / contratado?		
10) Consta o critério da proposta?		
11) Consta o critério do reajuste de preços?		
12) Consta o local de entrega?		
13) Consta o prazo de entrega?		



14) Consta o recebimento do material?		
15) Consta o frete?		
16) Consta o prazo de garantia?		
17) Consta a garantia?		
18) Constam as obrigações do fornecedor?		
19) Constam as obrigações da prefeitura?		
20) Constam as sanções?		
21) Constam as condições e prazos de pagamento?		
22) Constam os critérios de fornecimento do material?		
23) Constam os critérios de recebimento do bem?		
24) Constam as medidas acauteladora?		
25) Constam os critérios das disposições gerais e informações complementares?		
26) Consta documento simplificado contendo especificações e quantidade do objeto?		
27) Consta a solicitação emitida pelo sistema de compras?		
28) CONSTA O NÚMERO DO PATRIMÔNIO?		
DESPESAS GERIDAS PELO FUNDO – Memo Circular CGM 021/2018 de 26/04/18		
29) Consta informação que a despesa não será gerida com recursos de Fundos?		
30) Consta o decreto da diretoria atual do Conselho Municipal?		
31) Consta o despacho de presidente do Conselho Municipal autorizando a despesa?		

Secretaria Municipal de XXX

Em, --de --- de 2019.

Processo nº --/2019.

Anexo para análise das determinações do TCE/RJ – Memo Circular CGM 078/2016

DOCUMENTO	S/N	FL
a) Os servidores responsáveis por atos e procedimentos nas licitações foram cientificados das determinações e recomendações formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro?		Vide nota
b) O objeto a ser contratado está descrito de forma precisa, suficiente e clara, nos aspectos quantitativo e qualitativo?		
c) Consta a estimativa de consumo provável dos objetos licitados a partir de técnicas adequadas de avaliação, levando em conta as demandas das ações governamentais? (Metodologia de cálculo)		
d) Promover sempre que possível, na formulação das pesquisas de preços, consultas a fontes diversificadas de pesquisa, verificando, em especial, os preços praticados no âmbito de órgãos e entidades da Administração Pública e valores oficiais ou referenciais, com o escopo de obter a média real de valores do mercado;		Propostas e mapa julgamento
e) observar uma defasagem máxima de 180 dias entre as datas das cotações e/ou pesquisa e entre a finalização do procedimento de formação do preço e a data do certame;		mapa julgamento
f) consta a comprovação do meio utilizado para a realização da cotação/pesquisa (e-mail, ofício) e da documentação com o resultado da cotação/pesquisa?		e-mail / retirada
g) Consta, no caso de contratação de serviços, pesquisa de preços detalhada em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários (mão de obra, encargos sociais, insumos e BDI)?		
h) Constam, no edital, as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, conforme exige o artigo 40, inciso XIV da Lei Federal nº 8.666/93?		
i) Constam, no edital, as condições de recebimento do objeto da licitação, em consonância com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93?		
j) Consta a minuta do contrato como anexo do edital, conforme impõe o artigo 40, § 2º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93?		

k) observar o princípio da segregação de funções, a fim de os membros da comissão de licitação, o pregoeiro ou sua equipe de apoio não elaborem os instrumentos convocatórios de licitação;	Vide nota
l) A autoridade competente pela elaboração do instrumento convocatório rubricou e assinou o instrumento, sempre inserindo as respectivas datas?	Vide nota
Nota:	
a) os servidores tomaram ciência através do Memo Circular CGM nº 078/2016 de 01/06/2016;	
e) neste instante do processo foi verificada data até os valores estimados pelo Departamento de Compras. Quanto à data do certame, esta deverá ser verificada posteriormente;	
k) este item somente será verificado após a elaboração do edital, pois neste instante está sendo verificada a MINUTA DO EDITAL;	
l) este item somente será verificado após a elaboração do edital, pois neste instante está sendo verificada a MINUTA DO EDITAL.	
OBSERVAÇÃO:	
Estes itens deverão ser verificados no cheque lista do Controle Interno	

Secretaria Municipal de xx

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 204/2019 de 4 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, VINICIUS DO NASCIMENTO TELES para deixar de exercer o Cargo de Monitor de Alunos, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2019:

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 205/2019 de 4 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ERCI TELLES VALADARES para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2019

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 206/2019 de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal pro-



promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, MARCELO SA BAGUEIRA LEAL para deixar de exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 207/2019 de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, TATIANA LISBOA REIS para deixar de exercer o Cargo de SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 208/2019 de 10 de setembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TATIANA LISBOA REIS para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2019.

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

APOSTILAS

APOSTILA Nº 58/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) JANETE DO NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA, Matrícula nº 722, através do processo administrativo nº 1344/2019, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 16 de setembro de 2019 a 14 de dezembro de 2019.

Tanguá, 3 de setembro de 2019.

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

APOSTILA Nº 059/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) ROSIMARA CESAR MARIANO DUTRA, Matrícula nº 86, através do processo administrativo nº 1507/2019, em situação especial por aposentadoria de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 6 de setembro de 2019 a 04 de dezembro de 2019.

Tanguá, 3 de setembro de 2019

BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA

Secretário de Administração

Mat. 4126-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 1234/2019

Homologo a presente despesa com base na lei de emolumentos nº 3350/1999 e suas alterações.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor do CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE TANGUÁ, referente a serviços cartoriais.

P.T. : 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEME			
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.39.50	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS.	100	89

Tanguá, 30 de agosto de 2019.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 1121/2019

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de PINERUA GRÁFICA LTDA referente à aquisição de material gráfico.

Valor total de R\$ 10.037,10 (dez mil, trinta e sete reais e dez centavos).



P.T. : 05.001.001.12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	120	130	10.037,10

Tanguá, 23 de agosto de 2019.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Matricula 4113-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ref.: Ao processo nº. 452/2018

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor da empresa NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORÁI LTDA referente à aquisição de cartuchos e toners.

Valor total de R\$ R\$ 42.274,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais) conforme tabela abaixo.

P.T. : 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEME			
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.30	Material de consumo.	100	87

Tanguá, 29 de agosto de 2019.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Matricula 4113-0

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Ref.: Ao processo nº. 452/2018

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor da empresa GRAFIPEL ITABORÁI GRÁFICA E PAPELARIA LTDA referente à aquisição de cartuchos e toners.

Valor total de R\$ R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais) conforme tabela abaixo.

P.T. : 05.001.001.12.122.0002.2.018 – Manutenção Operacional e Administrativa – SEME			
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA
33.90.30	Material de consumo.	100	87

Tanguá, 29 de agosto de 2019.

Walkiria de Mello Moreira
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Matricula 4113-0

PORTARIA Nº 04/2019

INSTITUI A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA MÍNIMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Tanguá no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1- Constituição Federal Art. 37, em seu Inciso V
- 1- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- 2- O Plano Municipal de Educação – Lei 971/15
- 3- O Projeto Político Pedagógico Institucional –PPPI da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.
- 4- A Lei 946/14 que dispõe sobre as normas que regem as relações entre a administração municipal de Tanguá e o seus servidores públicos, e dá outras providências
- 5- A lei 950/14 que institui o plano de cargos, carreira e salários do magistério público da prefeitura municipal de Tanguá, e dá outras providências
- 6- A necessidade permanente de aprimorar, reorganizar e qualificar a Rede Municipal de Educação de Tanguá;

DELIBERA:

Capítulo I
 Da Organização

Art. 1º- Institui a organização pedagógica mínima da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com vista a atender o trabalho pedagógico das Unidades de Educação que constituem a Rede Municipal de Ensino de Tanguá, bem como regulamentar a organização pedagógica das Unidades de Ensino;

Art. 2º - A organização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estará sob a coordenação direta da Subsecretaria de Educação.

Capítulo II
 Das Equipes pedagógicas

Art. 3º - Cada Unidade de Educação será pedagogicamente acompanhada por diferentes equipes de referência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As equipes pedagógicas serão constituídas por profissionais concursados e habilitados em curso de graduação plena em Pedagogia ou Pós graduação em Gestão Educacional ou área relacionada a Educação afim a que irá coordenar, realizado em instituição de educação superior credenciada, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - As equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer acompanharão os diferentes níveis e modalidades da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial /



Diversidade e inclusão, classes de aceleração) da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art. 6º - As equipes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer estarão organizadas de maneira abaixo especificadas:

- I- Núcleo de Apoio às Equipes Diretivas (NAED):
 - Coordenação da Orientação Pedagógica;
 - Coordenação da Orientação Educacional;
 - Coordenação da Supervisão Educacional;
 - Gestores Escolares;
 - Assessoria Pedagógica;
- II- Coordenação da Educação Infantil;
- III- Coordenação do Ensino Fundamental;
- IV- Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental;
- V- Coordenação de Aceleração da Aprendizagem;
- VI- Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
- VII- Coordenação da Educação Especial, Diversidade e Inclusão;

Capítulo III

Núcleo de Apoio às equipes Diretivas (NAED)

Art. 7º - A equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, sob a denominação de NAED – Núcleo de Apoio às Equipes Diretivas acompanharão o trabalho das Equipes diretivas e Gestão Escolar de cada unidade de Educação, dos professores especialistas que a compõe (Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Supervisor Educacional) e do Diretor Escolar.

§1º: As Escolas da Rede Municipal de acordo com a quantidade de alunos, modalidades de Ensino oferecidas à comunidade, divisão por segmentos em turnos, contarão com número de Professores especialistas adequados ao atendimento conforme condições orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação. Anexa a esta deliberação segue quadro de escolas com número aproximado de alunos, turnos e modalidades oferecidas.

§2º - Todos os Professores Especialistas da Rede Municipal de Tanguá, deverão estar habilitados e disponíveis para atendimento a todas as modalidades de Ensino oferecidos pela Rede em suas Unidades Escolares, assim como deverão oferecer verticalidade em seus horários para atendimento dos turnos e dedicação exclusiva ao município às quartas-feiras dia destinado ao Planejamento e formações mensais, sendo suas principais atribuições registradas em Legislação Específica.

§3º - Em se tratando de escolas cujo número de alunos contemplem a possibilidade de possuírem 02 Professores especialistas em coordenação ou Orientação e turnos com segmentos separados, estes PODERÃO atuar somente neste turno, de acordo com a organização da Escola, e aval da SEME, atuando em conjunto com os demais integrantes da Equipe nas reuniões de Gestão.

§4º- Compete às equipes diretivas das Unidades Escolares, organizarem-se para participar das formações mensais oferecidas pela Rede aos Professores Regentes, a fim que possam se apropriar dos temas discutidos nas formações.

Art.8º O Núcleo de Apoio às Equipes Diretivas (NAED) , com cunho de Assessoria Pedagógica tem como função auxiliar diretamente a Subsecretaria de Educação no que

diz respeito à ação pedagógica na Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art. 9º – Compete ao Núcleo de Apoio as Equipes Diretivas:

I-Propiciar aos gestores direção, supervisão, orientação e coordenação, apoio técnico pedagógico, por meio de formações e acompanhamento permanente das instituições escolares.

II-Apoiar e acompanhar o trabalho das equipes pedagógicas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

III-Promover formação continuada para todas as equipes pedagógicas da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

IV-Acompanhar e informar a Subsecretaria de Educação sobre o processo pedagógico (aspectos quantitativos e qualitativos) das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Tanguá, objetivando criar ou adequar políticas públicas destinadas à Educação.

VI-Acompanhar (implementação e execução) dos programas do Ministério da Educação referentes ao pedagógico.

VII-Acompanhar (implementação e execução) do Plano Municipal de Educação e do PAR municipal.

V-Orientar (pedagogicamente e estruturalmente) os gestores das Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art.10- Os Coordenadores que compõem o Núcleo de Apoio as equipes Diretivas , serão destinados a acompanhar os Profissionais das Escolas da forma descrita abaixo:

Art. 11- A Coordenação da Orientação Pedagógica tem como função coordenar o trabalho realizado pelos Professores Especialistas em Coordenação Pedagógica nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art.12- A Coordenação da Orientação Pedagógica tem como proposta o acompanhamento do trabalho do Professor Especialista em Coordenação Pedagógica, visando sua formação contínua articulada ao contexto de trabalho, tendo como eixo central a reflexão sobre a prática pedagógica, através de referenciais teóricos e práticos a serem estudados com os seguintes princípios:

I- Incentivar a postura profissional dos professores Especialistas em Orientação Pedagógica como sujeitos críticos, capazes de refletir sobre suas ações, com vistas a produzir saberes que lhes permitam avançar em práticas pedagógicas mais significativas e relevantes para atender as demandas da sociedade.

II- A reflexão do cotidiano escolar é o instrumento para a escola superar o isolamento, as práticas individualistas e, portanto, a fragmentação do trabalho no seu interior.

III- A elaboração, implantação e revisão periódica do Projeto Político Pedagógico devem ser vistos como eixo central da organização pedagógica.

IV- A organização curricular fundamenta-se em projetos pedagógico-didáticos que possibilitem compreender a realidade social de maneira interdisciplinar e transdisciplinar.

Art.13– A organização do trabalho da Coordenação da Orientação Pedagógica se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Orientação e acompanhamento da ação pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Tanguá por meio de reuniões, coletivas ou individuais, com os Professores Especialistas em Coordenação Pedagógica, com cronograma prédefinido e apresenta-



do a subsecretaria anualmente no plano de trabalho.

II- Formação Continuada com os Professores Especialistas em Coordenação Pedagógica.

III- Visitas as Unidades de Educação com cronograma específico descrito no plano de trabalho.

Art.14 – A Coordenação da Orientação Pedagógica será composta por um coordenador designado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, sob a chefia imediata da Subsecretaria de Educação.

Art.15– A Coordenação da Orientação Educacional tem como função coordenar o trabalho realizado pelos Professores Especialistas em Orientação Educacional nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art.16 – A Coordenação da Orientação Educacional tem como proposta pedagógica a orientação e acompanhamento do aluno em seu processo de desenvolvimento, com a finalidade de levá-lo a um maior conhecimento de si próprio para que possa integrar-se ao seu meio social, familiar, escolar e assim preparar-se para o exercício consciente de sua cidadania. A coordenação estará apoiando-se em referenciais teóricos e práticos baseados nos seguintes princípios:

- I- Respeitar o educando em sua realidade, qualquer que seja ela.
- II- Dar ênfase aos aspectos preventivos do comportamento humano;
- III- Procurar envolver todas as pessoas relacionadas ao processo de educação do educando.
- IV- Assistir o educando, a fim de que ele possa ter pleno desenvolvimento nas atividades escolares, formular e realizar planos conforme sua capacidade e interesse, atingindo assim uma educação integral.

V- Implementar uma análise comportamental e pedagógica interdisciplinar entre fatos/situações, ações/razões e emoções.

Art.17 - A organização do trabalho da Coordenação da Orientação Educacional se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I-Orientação e acompanhamento da ação deste grupo na Rede Municipal de Ensino de Tanguá por meio de reuniões, coletivas ou individuais, com cronograma pré definido e apresentado a subsecretaria anualmente no plano de trabalho.

I- Formação Continuada com os Professores Especialistas em Orientação Educacional.

II- Visitas as Unidades de Educação.

Art.18– A Coordenação da Orientação Educacional será composta por um coordenador designado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, sob a chefia imediata da Subsecretaria de Educação.

Art.19 – A Coordenação da Supervisão Educacional tem como função coordenar o trabalho realizado pelos Professores Especialistas em Supervisão Educacional nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Tanguá e nas Unidades de Educação Infantil da Rede de Ensino Privada e Instituições conveniadas de Tanguá.

Art.20- A Coordenação da Supervisão Educacional tem como proposta o modo preventivo e orientador da ação fiscalizadora, visando evitar desvios que comprometam a regularidade dos estudos do corpo discente e a eficácia do processo educacional.

Art.21– À Coordenação da Supervisão Educacional deverá zelar para que a ação dos Professores Especialistas em Supervisão Educacional nas Unidades de Educação

da Rede Municipal de Tanguá verifique:

I- O cumprimento das normas gerais da Educação Nacional, das emanadas pelo Conselhos de Educação Municipal, Estadual e Nacional.

II- A organização da escrituração e do arquivo escolar municipal, de forma que fique assegurada a autenticidade e a regularidade dos estudos e da vida escolar dos alunos.

III- A implementação Projeto Político Pedagógico e dos princípios estabelecidos na proposta pedagógica da instituição, os quais devem atender à legislação vigente.

Art.22 - À Coordenação da Supervisão Educacional deverá zelar para que a ação dos Professores Especialistas em Supervisão Educacional nas Unidades de Educação Infantil da Rede de Ensino Privada e Conveniadas de Tanguá verifique:

I- Os processos de autorização de funcionamento, de verificação de eventuais irregularidades e de recolhimento de arquivo da unidade Educacional com atividades encerradas.

Art.23- A Coordenação da Supervisão Educacional promoverá reuniões, com os Professores Especialistas em Supervisão Educacional para estudo de temas e orientação/acompanhamento da ação supervisora no município de Tanguá com cronograma pré definido e apresentado a subsecretaria anualmente no plano de trabalho.

Art.24– A Coordenação da Supervisão Educacional será composta por um coordenador designado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, sob a chefia imediata da Secretaria de Educação.

Art.25– O Núcleo de Apoio às Equipes Diretivas (NAED) com cunho de assessoria Pedagógica será composto por uma equipe de Profissionais designados, pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Capítulo IV

Programas e Convênios

Art.26 - O setor de Programas e Convênios tem como objetivo favorecer o alcance das metas estipuladas pela secretaria, potencializando as ações que favoreçam a promoção da aprendizagem. Acompanhar e monitorar os Programas Federais, portal do MEC e FNDE, buscando legislações a fim de instrumentalizar as ações da secretaria dotando-a de recursos e atividades para a atuação pedagógica, monitorando a execução dos programas para assegurar as atividades, inclusive, as políticas de educação em horário integral.

Art.27- A coordenação Geral de Programas e Convênios, com cunho de Assessoria técnico Pedagógica e de Gestão Educacional tem como função principal auxiliar diretamente a Subsecretaria de Educação, subsecretaria de Gestão e Controle, e secretária de Educação em todas as ações articuladas entre o MEC/FNDE e Município, bem como aos órgãos fiscalizadores e de prestação de Contas Estaduais e Municipais.

Capítulo V

Coordenação da Educação Infantil

Art.28- A Coordenação de Educação Infantil tem como função coordenar o trabalho



pedagógico realizado nas Creches e Pré-Escolas do município, junto com a Gestão de cada Unidade de Educação.

Art.29- A coordenação de Educação Infantil tem como base a proposta pedagógica sóciointeracionista, cuja fundamentação teórica encontra-se principalmente nos estudos de Piaget e Vygotsky.

Art.30 – A proposta pedagógica da Coordenação de Educação Infantil está baseada nos seguintes princípios teóricos:

I- A criança é reconhecida como sujeito social e histórico e está inserida em uma sociedade na qual partilha de uma determinada cultura.

II- As crianças são cidadãos de direito; indivíduos únicos e singulares; seres sociais e históricos; seres competentes e produtores de cultura; indivíduos humanos, parte da natureza animal, vegetal e mineral.

III- Indissociabilidade do educar e do cuidar, tendo por objetivo ampliar as experiências da criança e estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.

IV- A ludicidade como forma privilegiada de expressão, de pensamento e de interação da criança.

V- Desenvolvimento das diversas áreas do conhecimento: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza e sociedade, e matemática.

Art.31- A organização do trabalho da equipe da Coordenação de Educação Infantil se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Formação Continuada com o grupo de docentes da Creche e Pré-escola por meio de:

a) Reuniões mensais, no mínimo, para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas da Educação Infantil;

b) Realização de oficinas, palestras, cursos, visitas a outras instituições;

c) Socialização de experiências entre os professores;

I- Visitas as Unidades de Educação com turmas de Creche e Pré-Escola com a seguinte finalidade:

a) Visitas de acompanhamento metodológico com foco no professor, nas estratégias de ensino discutidas em formação continuada e no planejamento da ação pedagógica em sala de aula.

II- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em prol de elaboração e/ou adequação de políticas públicas que envolvam a Educação Infantil.

Parágrafo Único: A Coordenação de Educação Infantil estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos, reuniões de gestão, conselhos de classe, em festividades, em aulas passeio, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

Art.32 – A Equipe de Coordenação de Educação Infantil será composta por um coordenador geral e outros membros indicados pela coordenação e designados pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Art.33 - A equipe de Ensino Fundamental para melhor acompanhamento Pedagógico será subdividida em:

Art.34– Coordenação do Ciclo de Alfabetização que tem como função coordenar o trabalho pedagógico realizado nas turmas do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental, junto com a Gestão de cada Unidade de Educação.

Art.35 A coordenação do Ciclo de Alfabetização, tem como base a proposta pedagógica sóciointeracionista, cuja fundamentação teórica encontra-se principalmente nos estudos de Piaget, Vygotsky e Emília Ferreiro, além de seguir a política de Alfabetização apontada pelo PNAIC.

Art.36 – A proposta pedagógica da Coordenação do ciclo de Alfabetização está baseada nos seguintes princípios:

I- O conhecimento se constrói por etapas, sendo o indivíduo um sujeito de conhecimento cognitivo, cultural, social, histórico e que interage com um meio carregado de significados.

II- A alfabetização constitui-se numa atividade interdiscursiva de apropriação de diferentes linguagens produzidas culturalmente.

III- O processo de alfabetização terá por base cinco eixos: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos e desenvolvimento da oralidade.

IV- A aquisição da leitura e da escrita perpassará pelas diferentes áreas do conhecimento: matemática, arte, educação física, história, geografia e ciências naturais.

Art. 37– A organização do trabalho da equipe da Coordenação de Alfabetização se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Formação Continuada com o grupo de docentes do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental por meio de:

a) Reuniões mensais, no mínimo, para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental;

b) Realização de oficinas, palestras e cursos de leitura e escrita;

c) Socialização de experiências entre os professores;

II- Visitas as Unidades de Educação com turmas do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Fundamental com as seguintes finalidades:

a) Visitas de cunho diagnóstico de aprendizagem do aluno, com base em critérios pré-definidos de análise nos diferentes componentes curriculares;

b) Visitas com cunho de acompanhamento metodológico com foco no professor, nas estratégias de ensino discutidas em formação continuada.

III- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em prol de elaboração ou adequação de políticas públicas que envolvam os anos que englobam o ciclo de alfabetização;

IV- Coordenar a elaboração e aplicação das avaliações internas/ externas na Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Parágrafo Único: A Coordenação do ciclo estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos, reuniões de gestão, conselhos de classe, em festas do livro, em aulas passeio, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.



Art.38– A Equipe de Coordenação do ciclo de Alfabetização será direcionada pela Coordenação Geral de Ensino Fundamental, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Educação, sendo composta por outros membros designados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a disposição orçamentária da SEME.

Art.39– Coordenação de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental tem como função coordenar o trabalho pedagógico realizado nas turmas do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental, junto com a Gestão de cada Unidade de Educação. A coordenação de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental tem como base a proposta pedagógica pautada na filosofia progressista estando sensível a teorização pós-estruturalista e sociointeracionista, cuja fundamentação teórica se sustenta principalmente nos estudos de Paulo Freire, Demerval Saviani, Vigotsky, Piaget, Cipriano Luckesi, Celso Vasconcellos, Tomas Tadeu da Silva, Isabel Alarcão e nos Parâmetros Curriculares Nacionais (MEC) e BNCC.

A proposta pedagógica da Coordenação de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental está baseada nos seguintes princípios teóricos:

I- A escola como espaço democrático capaz de contribuir para reflexão coletiva sobre as desigualdades existentes no cenário sociopolítico brasileiro.

II- A cultura como fenômeno sócio- histórico que se constitui de forma múltipla a partir da diversidade social, de gênero, racial, religiosa, de geração, entre outros.

III- As crianças e adolescentes são sujeitos singulares que produzem conhecimento por meio da interação social.

IV- A organização curricular fundamenta-se na proposta de trabalho pedagógico-didática que possibilite compreender a realidade social de maneira interdisciplinar e transdisciplinar.

V- O processo educacional se constitui por meio da articulação dialógica entre teoria e prática considerando o trabalho de orientação e o acompanhamento das ações docentes como práticas formativas relevantes frente às exigências de transformação da sociedade, em prol de uma prática pedagógica crítico-reflexiva.

Art.40– A organização do trabalho da equipe da Coordenação de 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Formação Continuada com o grupo de docentes do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental por meio de:

a) Reuniões mensais, no mínimo, para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental;

b) Realização de oficinas, palestras e cursos;

c) Socialização de experiências entre os professores;

II- Visitas as Unidades de Educação com turmas do 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental com as seguintes finalidades:

a) Visitas de diagnóstico de aprendizagem do aluno, com base em critérios pré-definidos de análise nos diferentes componentes curriculares;

b) Visitas de acompanhamento metodológico com foco no professor, nas estratégias de ensino discutidas em formação continuada.

III-Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. em prol de elaboração e adequação de políticas públicas que envolvam os anos que englobam os anos finais do 1º segmento.

IV-Coordenar a elaboração e aplicação das avaliações internas/ externas na Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Parágrafo Único: A Coordenação 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos, reuniões de gestão, conselhos de classe, em festividades, em aulas passeio, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

Art.41 – A Equipe de Coordenação 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental será direcionada pela Coordenação Geral de Ensino Fundamental, sob a responsabilidade da Subsecretaria de Educação, sendo composta por outros membros designados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, conforme disposição orçamentária da SEME.

Art.42– A Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental tem como função coordenar o trabalho pedagógico realizado nas turmas do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental, junto com a Gestão de cada Unidade de Educação.

Art.43 – A coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental tem como base a proposta pedagógica pautada na contextualização e transdisciplinaridade estando sensível a teorização pós-estruturalista, cuja fundamentação teórica encontra-se principalmente nos estudos de Paulo Freire, Demerval Saviani, Vigotsky, Piaget, Cipriano Luckesi, Celso Vasconcellos, Libâneo, Tomas Tadeu da Silva, Isabel Alarcão e Fernando Hernández .

Art.44 – A proposta pedagógica da Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental está baseada nos seguintes princípios teóricos:

I- A cultura como fenômeno sócio- histórico que se constitui de forma múltipla a partir da diversidade social, de gênero, racial, religiosa, de geração, entre outros.

II- As crianças e adolescentes são sujeitos singulares que produzem conhecimento por meio da interação social.

III- A organização curricular fundamenta-se em projetos pedagógico-didáticos que possibilitem compreender a realidade social de maneira interdisciplinar e transdisciplinar.

IV- Atividade pedagógica com cerne no conhecimento do aluno, na realidade em que ele vive, na linguagem por ele usada, no seu meio e nas condições de vida.

Art.45 – A organização do trabalho da equipe da Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Formação Continuada com o grupo de docentes do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental por meio de:

a) Reuniões pré agendadas por componente curricular e formação para todo o grupo de docentes para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental, constante no plano de ação da equipe

b) Realização de oficinas, palestras e cursos;

c) Socialização de experiências entre os professores;

II- Visitas as Unidades de Educação com turmas do 6º ao 9º Anos do Ensino Fundamental, de acordo com a disponibilidade e composição da equipe com cunho de orientação pedagógica as coordenações e se necessário ao Professor Regente.

III- Colaboração de “Professores Parceiros” selecionados pelo relevante encaminhamento pedagógico observado nas Unidades de Ensino; para atuarem como lideran-



ça de estudo em grupos;

V- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer em prol de elaboração ou adequação de políticas públicas que envolvam 2º segmento.

Parágrafo Único: A Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões de gestão, conselhos de classe, em festividades, entre outros eventos sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

Art.46 – A Coordenação do 2º Segmento do Ensino Fundamental será composta por um coordenador Pedagógico geral, designado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer e a coordenação Geral do Ensino Fundamental indicará Professores da Rede que possam atuar como professores Parceiros e ainda coordenadores auxiliares, de acordo com a situação orçamentária da SEME.

Capítulo VII

Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental

Art.47 – A Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental tem como função coordenar o trabalho pedagógico realizado nas turmas de Aceleração da Aprendizagem do Ensino Fundamental, junto com a Gestão de cada Unidade de Educação, visando corrigir o fluxo escolar dos alunos que se encontram em distorção de idade/ano de escolaridade na Rede Municipal de Ensino de Tanguá.

Art.48 – A proposta pedagógica da Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental está baseada nos seguintes princípios teóricos:

I- A escola como espaço democrático capaz de contribuir para reflexão coletiva sobre as desigualdades existentes no cenário sócio político brasileiro.

II- A cultura como fenômeno sócio- histórico que se constitui de forma múltipla a partir da diversidade social, de gênero, racial, religiosa, de geração, entre outros.

III- As crianças e adolescentes são sujeitos singulares que produzem conhecimento por meio da interação social.

IV- A organização curricular fundamenta-se na proposta de trabalho pedagógico- didática que possibilite compreender a realidade social de maneira interdisciplinar e transdisciplinar.

V- O resgate da autoestima torna-se substancial visto que todo sujeito é produto e produtor de conhecimentos construídos no espaço escolar;

VI- A efetivação de práticas didáticas organizadas por competências e habilidades contribui para a formação discente priorizando o significado e a relevância social dos conteúdos;

VII- A necessidade da construção de uma identidade coletiva capaz de fortalecer a singularidade do trabalho nas classes de Aceleração do Aprendizado.

Art.49 – A organização do trabalho da equipe da Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Formação Continuada com o grupo de docentes destinados para as turmas Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental por meio de:

a) Reuniões mensais, no mínimo, para estudo de temas relacionados ao currículo e

metodologias específicas da aceleração dos estudos no Ensino Fundamental;

b) Realização de oficinas, palestras e cursos;

c) Socialização de experiências entre os professores;

II- Visitas as Unidades de Educação com turmas da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental com as seguintes finalidades:

a) Visitas com cunho de diagnóstico de aprendizagem do aluno, com base em critérios pré-definidos de análise nos diferentes componentes curriculares;

b) Visitas com cunho de acompanhamento metodológico com foco no professor, nas estratégias de ensino discutidas em formação continuada.

III- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. em prol de elaboração e adequação de políticas públicas que envolvam a distorção idade/ano de Escolaridade;

Parágrafo Único: A Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos, reuniões de gestão, conselhos de classe, em festividades, em aulas passeio, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

Art.50– A Coordenação da Aceleração da Aprendizagem no Ensino Fundamental será composta por um coordenador geral e outros membros designados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com o número de turmas na Rede e das condições orçamentárias das SEME.

Capítulo VIII

Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

Art.51 – A Coordenação da Educação de Jovens e Adultos tem como função coordenar o trabalho pedagógico realizado nas turmas desta modalidade de ensino, junto com a Equipes diretivas de cada Unidade de Educação.

Art.52 – A coordenação da Educação de Jovens e Adultos tem como base a proposta pedagógica crítica e dialógica, cuja fundamentação teórica encontra-se principalmente nos estudos de Paulo Freire.

Art.53 – A proposta pedagógica da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos está baseada nos seguintes princípios teóricos:

I- O aluno é um sujeito social, assim deve-se valorizar a cidadania que permeia a sua história.

II- A aprendizagem é uma relação interpessoal e dialógica que recria e reconstrói o conhecimento, garantindo um olhar voltado para a dimensão humanística do processo educativo.

III- Valorização da leitura crítica do mundo, permitindo assim ao alunado direitos de escolha, liberdade de expressão e ação, e acesso ao saber.

IV- Implementação da função reparadora, equalizadora e qualificadora desta modalidade, diminuindo a realidade social injusta que não deu oportunidade nem direito de escolarização a população como um todo.

V- Inserção dos alunos no mundo do trabalho e na vida social, priorizando a reflexão dos conceitos de solidariedade, igualdade e diversidade.

Art.54– A organização do trabalho da equipe da Coordenação da Educação de Jovens e Adultos se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:



I- Formação Continuada com o grupo de docentes da Educação de Jovens e Adultos por meio de:

a) Reuniões para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas da Educação de Jovens e Adultos, de acordo com cronograma apresentado a Subsecretaria de Educação em plano de trabalho anual.

b) Realização de oficinas e palestras;

c) Socialização de experiências entre os professores;

II- Visitas as Unidades de Educação com turmas da Educação de Jovens e Adultos com as seguintes finalidades:

a) Visitas de cunho diagnóstico de aprendizagem do aluno, com base em critérios pré-definidos de análise nos diferentes componentes curriculares;

b) Visitas de cunho de acompanhamento metodológico com foco no professor, nas estratégias de ensino discutidas em formação continuada e no planejamento da ação pedagógica em sala de aula.

III- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. em prol de elaboração e adequação de políticas públicas que envolvam a Educação de Jovens e Adultos.

IV- Elaboração de avaliação escrita para certificação de estudantes concluintes do Ensino Fundamental pela Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Parágrafo Único: A Coordenação da Educação de Jovens e Adultos estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos ou os próprios, reuniões de gestão, conselhos de classe, em aulas passeio, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

Art.55 – A Equipe de Coordenação da Educação de Jovens e Adultos será composta por um coordenador geral e outros membros designados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a previsão orçamentária da SEME.

Capítulo IX

Coordenação da Educação Especial, diversidade e Inclusão

I- Art.56 – A Coordenação da Educação Especial, diversidade e Inclusão, tem como função fomentar e qualificar o acesso e a permanência de todos os alunos portadores de necessidades educativas especiais, com vista a constituir a Educação Especial como modalidade complementar e/ou suplementar, e não substitutiva, ao ensino regular. Objetiva ainda atuar na formação de docentes e discentes de forma a atuar na valorização da diversidade, de forma que as diferenças passem a ser parte do estatuto da instituição e todas as formas de construção de aprendizagem sejam consideradas no espaço escolar, promovendo a igualdade de oportunidades prevenindo qualquer tipo de discriminação;

Art.57 – A coordenação da Educação Especial tem como base a proposta política da Educação Inclusiva, cuja fundamentação encontra-se principalmente em acordos e textos legais firmados internacionalmente.

Art.58 – A proposta pedagógica da Coordenação da Educação Especial está baseada nos seguintes princípios teóricos:

II- Todo aluno, independente de suas condições socioeconômicas, raciais, culturais ou de desenvolvimento, deve ser acolhido nas escolas regulares, as quais de-

vem se adaptar para atender suas necessidades, pois se constituem como os meios mais capazes para combater as atitudes discriminatórias, e, como consequência, construir uma sociedade inclusiva e uma educação para todos.

III- Igualdade de oportunidades nos sistemas sociais, incluindo a Instituição Escolar.

IV- Valorização da diversidade, de forma que as diferenças passem a ser parte do estatuto da instituição e todas as formas de construção de aprendizagem sejam consideradas no espaço escolar.

V- Qualificação de todas as crianças, jovens e adultos no que se refere aos conteúdos, conceitos, valores e experiências materializados no processo ensino-aprendizagem escolar tendo como pressuposto o reconhecimento das diferenças individuais de qualquer origem.

VI- Todo aluno tem direito à Educação no ensino regular, recebendo, quando necessário, atendimento educacional especializado.

Art.59 – A organização do trabalho da equipe da Coordenação da Educação Especial, diversidade e Inclusão se responsabilizará pelas seguintes ações na Rede Municipal de Ensino de Tanguá:

I- Avaliação dos alunos portadores de necessidades educativas especiais ou com distúrbios e/ou dificuldades de aprendizagem nas Unidades de Educação e encaminhamento para atendimentos na área da saúde e/ou pedagógica (Centro Integrado de Educação e Saúde ou outras Instituições).

II- Formação Continuada com os professores mediadores e Regentes da Rede Municipal de Educação de Tanguá por meio de:

a) Reuniões para estudo de temas relacionados ao currículo e metodologias específicas da Educação Especial, com cronograma pre estabelecido;

b) Realização de oficinas e palestras;

c) Socialização de experiências entre os professores;

III- Formação Continuada dos docentes da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos sobre patologias, currículo e metodologias específicas da Educação Especial;

IV- Formação Continuada para professores Mediadores para Portadores de Necessidades Especiais

V- Visitas as Unidades de Educação em turmas com alunos portadores de necessidades especiais ou com distúrbios e/ou dificuldades de aprendizagem.

VI- Atendimento aos Professores que atuam nas salas de Recursos, oferecendo formações;

VI- Coleta de informações (aspectos qualitativos e quantitativos) para a análise de dados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. em prol de elaboração ou adequação de políticas públicas que envolvam a Educação especial, diversidade e Inclusão;

§1º: A Coordenação da Educação Especial estará em parceria com a Gestão de cada Unidade de Educação, participando de reuniões de planejamento, reuniões com os responsáveis dos alunos, reuniões de gestão, conselhos de classe, entre outros, sempre que houver necessidade ou for solicitada pela Unidade de Educação.

§2º O CIES – Centro Integrado de Educação e Saúde de acordo com o Decreto 021/2009 será o foco das atenções no que tange a educação Especial, por acolher profissionais da Saúde, e equipe multidisciplinar responsável pela triagem e encaminha-



mentos para atendimentos, tendo como embasamento legal, seu próprio Regimento, e a deliberação 24/16 que trata da educação especial no Município.

Art.60 – A Equipe da Coordenação da Educação Especial será composta por um coordenador geral e outros membros designados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer.

Capítulo X

Das Disposições Finais

Art.61- É de responsabilidade das equipes pedagógicas da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer o acompanhamento e a constante atualização dos aspectos legais referentes às suas áreas de atuação e da Educação Brasileira como um todo, disseminando-a para toda a Rede Municipal.

Art.62-Os planos de trabalho e ação de todas as equipes Pedagógicas SEME, bem como das Equipes diretivas das Unidades Escolares, terão como eixo central de organização pedagógica, o PME, O PPPI e Projeto Político Pedagógico, sempre em conformidade com as Legislações Educacionais.

Art.63- Segue em anexo quadro atualizado com número de Escolas, com seus turnos, número aproximado de alunos e modalidades oferecidas, e possíveis lotações de Professores Especialistas de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art.64- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 12 de setembro de 2019.

Número de Especialistas	Unidades Escolares Municipais
01 Coordenador	E.M. CASTRO ALVES Estrada Prefeito Roberto Pereira dos Santos, S/Nº, Ipitangas - Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) – 02 turnos-
01 coordenador Pedagógico Orientador volante	E.M. ERNESTINA FERREIRA MUNIZ Estrada da Posse dos Coutinhos, s/nº, Posse dos Coutinhos V- Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano) 01 turno- 117 ALUNOS
01 Coordenador Pedagógico e 01 orientador Educacional	E.M. FERNANDA SUELLEN DA S. GRIPP SAMPAIO Rua Epitácio Pereira Rangel, Qd. 02, Lt. 19, Chácaras Pinhão Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / EJA I 01 turnos
Coordenador volante	E.M. IPITANGAS Estrada de Ipitangas, s/nº, Ipitangas Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) / EJA I 02 turnos – 26 alunos
Coordenador Volante	E.M. JACINTO COSTA Estrada José Soares da Costa, s/nº, Ipitangas Educação Infantil ao Ensino Fundamental 01 turno
01 Coordenador Pedagógico e 01 orientador Educacional	E.M. MANOEL JOÃO GONÇALVES Rodovia BR 101, s/nº, Duques, Tanguá Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) / EJA e EJA II - 02 turnos

Coordenador Volante	E.M. MUTUAPIRA Fazenda Nossa Senhora da Conceição, Mutuapira, Tanguá Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 01 turno
01 Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional	E.M. PADRE THOMAS PIETERS Av. Prefeito João Batista Cáffaro, Qd. 06, Lt. 17, Vila Cortes Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 02 turnos-
01 Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional 01 prof .coordenador	E.M. PROFESSORA DEARINA SILVA MACHADO Rua Euclides da Silva, Qd. 21, Chácara Pinhão Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) / EJA I 02 turnos-
01 Coordenador Pedagógico Orientador volante	E.M. PROFESSORA PAULINA PORTO Praça Palmira Pacheco, S/nº, Posse dos Coutinhos I- Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) EJA I 02 turnos –
01 Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional	E.M. PROFESSORA ZULQUERINA RIOS Rua 69, Lt. 01, Qd. 59, Chácara Bandeirantes II- Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) EJA I 03 turnos –
02 coordenadores Pedagógicos e 02 Orientadores Educacionais	E.M. VEREADOR ANTONIO DUARTE LOPES Rua João Dias, 257, Centro, Vila Cortes IV- Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) EJA I e EJA II 03 turnos
02 coordenadores Pedagógicos e 02 Orientadores Educacionais	E.M. VEREADOR MANOEL NOVIS DA SILVA Av. 25, Chácaras Bandeirantes I, Vila Cortes, Tanguá V- Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) EJA I e EJA II 03 turnos- 854 ALUNOS
01Coordenador	E.M. VISCONDE DE ITABORAI Estrada Júlio Pereira dos Santos, s/nº, Duques Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 02 turnos
Coordenador volante	E.M. FAZENDA TOMASCÁ Rua Ribeiro de Almeida, s/nº, Tomascar. Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) 02 turnos
01 Coordenador Pedagógico e 01 Orientador Educacional 01 prof. coordenador	E. M. IASMIM GONZAGA ARANTES Rua Vereador Manoel de Macedo, 1040, Centro, Tanguá Educação Infantil ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) EJA I 03 Turnos –
01 coordenador pedagógico Orientador volante	CRECHE MUN. TEREZA CAMPINS GONCALVES Av. Presbítero Manoel Lopes Cardoso, Lt. 01 Qd. 23, Bandeirantes – Creche - Educação Infantil
01 coordenador pedagógico Orientador volante	CRECHE MUN. OZÍRIS RODRIGUES DA SILVA Rua 15 de Novembro, S/N – Centro, Tanguá II- Educação Infantil
	CIES – CENTRO INTEGRADO EDUCAÇÃO E SAÚDE Rua Vereador Manoel de Macedo, 1040, Centro, Tanguá



Supervisão Educacional	Alunos Portadores de Necessidades Especiais
Supervisão Educacional	EQP – PADRE CLAUDIO BOURGEOIS Rua Vereador Manoel de Macedo, 1040, Centro, Tanguá Ensino Médio (EJA) e Cursos Profissionalizantes
01 coordenador pedagógico Orientador volante	CRECHE BANDEIRANTES I

Obs.: Os Professores especialistas em Supervisão serão divididos pela Coordenação Geral para atendimento a todo o sistema Municipal.

**Portaria SEME nº 48 de
19 de julho de 2019**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Leonardo da Silva Antunes, matrícula – 7486 lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1634/2017, referente à fornecimento de passagem aérea, objeto do contrato nº 128/2019, junto a Empresa Rio Bonito Turismo LTDA – ME.

Tanguá, 19 de julho de 2019.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

**Portaria SEME nº 50 de
27 de agosto de 2019**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Fabiula da Silva Santos, matr. 0554-1 lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1121/19, referente à aquisição de material gráfico – (prova Avalia Tanguá), objeto do contrato nº 70 de 27 de agosto de 2019, junto à Empresa M.A PIÑERUA GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI.

Tanguá, 27 de agosto de 2019.

Walkiria de Mello Moreira

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Matricula 4113-0

PREFEITURA DE TANGUÁ

AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

- Pregão Presencial nº 87/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO HOSPITALAR, no dia 27 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial nº 88/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, no dia 27 de setembro de 2019, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial nº 89/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA SEMASTH, no dia 27 de setembro de 2019, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 90/2019 – AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL DE BEBÊS E GESTANTES, no dia 27 de setembro de 2019, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial nº 91/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REBOQUE VEÍCULAR, no dia 30 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial nº 92/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES PARA EVENTOS, com exclusividade para ME, EPP e MEI, no dia 30 de setembro de 2019, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial nº 93/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – AR CONDICIONADO PARA SEMADRU, com exclusividade para ME, EPP e MEI, no dia 30 de setembro de 2019, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 94/2019 – AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E SERV DE INSTALAÇÃO PARA SEMFA, com exclusividade para ME, EPP e MEI, no dia 30 de setembro de 2019, às 16:00 horas.

- Pregão Presencial nº 95/2019 – AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA A POLICLINICA DEMERVAL GARCIA DE FREITAS, com exclusividade para ME, EPP e MEI, no dia 01 de outubro de 2019, às 09:00 horas.

- Pregão Presencial nº 96/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GAS DE COZINHA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, no dia 01 de outubro de 2019, às 11:00 horas.

- Pregão Presencial nº 97/2019 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA SEMOSP, com exclusividade para ME, EPP e MEI no dia 01 de outubro de 2019, às 14:00 horas.

- Pregão Presencial nº 98/2019 – REGISTRO DE PREÇO para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DETETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA, com exclusividade para ME, EPP e MEI, no dia 01 de outubro de 2019, às 16:00 horas.

- Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá – RJ, das 10:00 às 16:00 horas. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 16 de setembro de 2019.

Andréia Pereira Rodrigues

Pregoeira



SECRETARIA DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO

PROCESSO Nº 2027/2014

Homologo a presente despesa, por estar em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas, firmados entre o Município de Tanguá e a Caixa Econômica Federal.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PT	E.D	DESCRIÇÃO	FONTE	FIXA	VALOR R\$
06.001.001-04.122.0002.2.041	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	205	8.000,00
05.001.001-12.361.0009.2.026	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	105	140	250,00
07.002.001.10.301.0020.2.053	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	131	270	2.000,00
07.002.001.10.302.0022.2.065	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	132	314	3.000,00
07.002.001-10.303.0023.2.068	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	134	336	50,00
07.002.001-10.303.0023.2.055	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	134	395	500,00
07.002.001-10.305.0024.2.072	33.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	133	352	50,00

Valor Total: R\$ 13.850,00 (Treze mil oitocentos e cinquenta reais)

Tanguá, 29 de janeiro de 2016.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

Walkiria de Mello Moreira
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Mat. 4113-0

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretario Municipal de Saúde
Mat: 4506-3

PORTARIA SEMFA Nº 009/19

Designa Fiscal para o Contrato nº 133/2019

A Secretária Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 005/2017 de 1º de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 133/2019, referente à aquisição de material permanente – de moveis e Utensílios - Cadeiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Fernando Cesar Curcino de Abreu – Fiscal de Postura - matrícula: 988-1, para fiscalizar e acompanhar a aquisição de material permanente – de moveis e Utensílios - Cadeiras.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de agosto de 2019.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9
DESPACHO

PROCESSO Nº 2027/2014

Homologo a presente despesa, por estar em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas, firmados entre o Município de Tanguá e a Caixa Econômica Federal.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PT	E.D	DESCRIÇÃO	FONTE	FIXA	VALOR R\$
05.001.001-12.361.0009.2.026	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	105	144	500,00
07.002.001-10.303.0023.2.068	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	134	358	500,00
06.001.001-04.122.0002.2.041	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100	217	22.000,00
05.001.001-27.812.0016.2.039	33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150	652	2.000,00

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Tanguá, 29 de junho de 2017.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

Walkiria de Mello Moreira
Secretario Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Mat. 4113-0

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretario Municipal de Saúde
Mat: 4506-3

**HOMOLOGO****PROCESSO Nº 923/2018**

Homologo a presente despesa, com base no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações para pagamento de Restituição do exercício 2018, em favor de Laboratório Dr. Dionizio Ribeiro de Análises Clínicas e Citologia Ltda no valor de R\$ 3.705,30 (Três mil setecentos e cinco reais e trinta centavos).

Tanguá, 10 de agosto de 2018.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

DESPACHO**PROCESSO Nº 0540/2015**

Homologo a presente despesa, por estar em conformidade com o Contrato de Prestação de Arrecadação de Contas, firmados entre o Município e o Bradesco S/A.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO S/A

Valor Total: R\$ 6.355,15 (Seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Tanguá, 18 de fevereiro de 2016.

Francisco Carlos de Souza Ferreira
Secretario Municipal de Fazenda
Mat. 4114-9

DESPACHO**PROCESSO Nº 0540/2015**

Homologo a presente despesa, por estar em conformidade com o Contrato de Prestação de Arrecadação de Contas, firmados entre o Município de Tanguá e o Banco Bradesco.

Autorizo a emissão de nota de empenho em favor da Empresa:

BANCO BRADESCO

Valor Total: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Tanguá, 29 de agosto de 2016.

Felipe Mattos Monteiro
Secretario Municipal de Governo

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS****HOMOLOGO****PROCESSO 1645/2016 vol.6**

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e autorizo o empenho em favor de CTR ITABORAÍ- CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE ITABORAÍ., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 09.014.794/0001-17, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.01.15.452.0033.2.127.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Ficha: 535

Fonte: 160

Valor: R\$ 10,00 (Dez Reais)

Tanguá, 11 de Setembro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

Matrícula- 4724

HOMOLOGO**Processo 1832/2016 v4**

HOMOLOGO o resultado da licitação ocorrida através do Pregão Presencial nº 002/2017 e autorizo o empenho em favor de JC COMÉRCIO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 21.793.268/0001-06, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00

Valor: R\$ 275.996,16 (Duzentos e Setenta e Cinco mil e novecentos e Noventa e seis reais e dezesseis centavos).

Tanguá, 13 de Setembro de 2019.

Breno de Lima Caputo

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins

Matrícula- 4724

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CLARO S/A torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo Nº 1791/2018 a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para operar sistema de tratamento de esgotos em nível secundário, na Rodovia BR 101, Km 281, Duques, Tanguá - RJ.



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 1884/2018 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para operar a atividade de corte e aterro para nivelamento de greide da Estrada Roberto Pereira dos Santos, Km 01, Mangueiras - Tanguá - RJ

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A CIBER EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 1905/2018 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para operar a atividade de comércio de máquinas e equipamentos rodoviários, e manutenção e reparação de máquinas, na Rodovia BR 101, s/n°, lote 01, quadra 08, Duques - Tanguá - RJ

DISPENSA DE LICENÇA

A RCA 09 COMÉRCIO E DEPÓSITO DE GÁS LTDA, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 814/2019, CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL, para atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) na Estrada de Ipitangas, s/n°, Tanguá - RJ

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 850/2019 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para executar obra de pavimentação e drenagem na Rua A, Bandeirantes - Tanguá - RJ

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que recebeu da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - SEMMA, Processo N° 851/2019 a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, para executar obra de pavimentação e drenagem na Rua Getúlio Silveiras Correa, Bandeirantes - Tanguá - RJ

SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO: 331/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 072/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil

e duzentos reais) em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, referente à aquisição de 01 Fogão para a Cozinha da Policlínica Municipal, conforme disposto no pregão acima.

07.002.001.10.302.0022.2.065 – Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	339	137	R\$ 2.200,00

Tanguá, 06 de setembro de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 4506-3

PROCESSO: 332/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 064/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 12.501,50 (doze mil, quinhentos e um reais e cinquenta centavos), em favor da empresa ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, referente à aquisição de Bebedouros para o Programa de Saúde da Família, conforme disposto no pregão acima.

Da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	298	137	R\$ 12.501,50

Tanguá, 22 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal

Secretário Municipal de Saúde

Mat.: 4506-3

PROCESSO: 332/2019

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 064/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 15.378,00 (quinze mil, trezentos e setenta e oito reais), em favor da empresa PESTANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de Bebedouros para o Programa de Saúde da Família, conforme disposto no pregão acima.

Da seguinte forma:

**07.002.001.10.301.0020.2.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde**

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	298	137	R\$ 15.378,00

Tanguá, 22 de agosto de 2019

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 925/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 067/2019 e faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) em favor da empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, referente à AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.

SENDO:

07.002.001.10.302.0022.1.062 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.30.00	Veículos de tração mecânica	330	136	R\$ 178.000,00

Tanguá, 27 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 927/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 066/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 20.936,00 (vinte mil, novecentos e trinta e seis reais) em favor da empresa CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente à aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima.

Da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar	283	136	R\$ 20.738,00

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em geral	283	136	R\$ 198,00

Tanguá, 30 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 927/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 066/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 21.536,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais) em favor da empresa PESTANAS INFORMÁTICA DE TANGUÁ LTDA, referente à aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima.

Da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.15.00	Máquinas e equipamentos energéticos	283	136	R\$ 3.596,00

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica

E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.19.00	Equipamentos de processamentos de dados	283	136	R\$ 17.940,00

Tanguá, 30 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 927/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 066/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 10.338,00 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais) em favor da empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, referente à aquisição de MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima.



Da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.04.00	Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratorial e hospitalar	283	136	R\$ 1.108,00

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.18.00	Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	283	136	R\$ 4.860,00

07.002.001.10.301.0020.1.060 – Estruturação da Rede de Atenção Básica				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
44.90.52.24.00	Mobiliário em geral	283	136	R\$ 4.370,00

Tanguá, 30 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

PROCESSO: 1033/2017

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

TOMEI CIÊNCIA do Pregão Presencial 006/2019, faço saber:

AUTORIZO a emissão da nota de empenho no valor total de R\$ 239.121,70 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos) em favor da empresa FOCU'S COMERCIAL EIRELI, referente à aquisição de UNIFORME E ENXOVAL PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme disposto no pregão acima.

Da seguinte forma:

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.23.00	Uniformes, tecidos e aviamentos	291	137	R\$ 225.214,70

07.002.001.10.301.0020.2.053 – Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.30.42.00	Material de sinalização visual e afins	291	137	R\$ 13.998,00

Tanguá, 27 de agosto de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

Resolução SEMS nº 035/2019

Designa Fiscal para o Acompanhamento do Contrato nº 130/2019

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 001/2013 de 1º de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO à necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 130/2019, referente a aquisição de GÁS OXIGÊNIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário Amaro Tavares da Silva Junior – Matrícula 599, para fiscalizar e acompanhar o contrato em questão.

Art. 2º - Cabe ao fiscal designado emitir parecer ratificando a execução do serviço prestado pela CONTRATADA.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta para designar um substituto.

Tanguá, 19 de julho de 2019.

Marcelo Sá Bagueira Leal
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 4506-3

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Resenha Municipal de 02/09/2019, nº 468, pág. 03, Termo de Renovação de ao contrato N°140/2018.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, onde se lê: “Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 325.456,68 (trezentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)”, passará a ter a seguinte redação: O valor global do presente Contrato passará a ser de R\$ 346.702,20 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte centavos), conforme reajuste por IGP-M previsto pela Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 140/2018.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica alterado o item 5.1 da Cláusula Quinta do contrato original, onde se lê: “Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 325.456,68 (trezentos e vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)”, passará a ter a seguinte redação: O valor global do presente Contrato passará a ser de R\$ 346.702,20 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e dois reais e vinte centavos), conforme reajuste por IGP-M previsto pela Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 140/2018. Será empenhado o valor de R\$ 144.59,25 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) referente ao período de agosto a dezembro de 2019. O valor para o exercício de 2020 será empenhado em referente em sua vigência.

